

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# PROPOSTA DE PREÇOS SHOW

✉ [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA**

À  
**Prefeitura Municipal de Palmares/PE**

**SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 14.322.975/0001-40, com sede à Av. Dezanove de Agosto, 1893, Poço - Recife/PE, CEP: 52.060-485, neste ato, representada pelo Sr. **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF nº 070.891.104-86 e RG 7709230 SDS/PE, vem através desta, apresentar Proposta Comercial para apresentação musical da/do banda/artista **EDSON LIMA E LIMA COM MEL**, a ser realizada no dia **11 de setembro de 2025**, com duração de 01h30min, no evento "FORROMARES 2025", no município de **Palmares/PE**, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
<b>VALOR BRUTO</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>
01	Impostos Federais Municipais	20%	R\$ 52.000,00
02	Translado	03	R\$ 6.900,00
03	Alimentação	33	R\$ 3.300,00
04	Hospedagem	18 apt.	R\$ 4.200,00
05	Efeitos Especiais	***	R\$ 4.000,00
06	Cache Banda	28	R\$ 89.600,00
07	Cache Artistas	02	R\$ 100.000,00
<b>VALOR LÍQUIDO DAS DESPESAS</b>			-

\* Exigência de detalhamento conforme artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021

**Dados bancários para pagamento:**

**BANCO ITAU / AG. 3175 / C.C 99181-3 / SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA / CNPJ 14.322.975/0001-40**

**Validade da proposta: 90 dias.**

Recife, 11 de julho de 2025.

**WELLINGTON  
DE SOUZA  
FREIRE:07089  
110486** Assinado de forma digital  
por WELLINGTON DE  
SOUZA  
FREIRE:07089110486  
Dados: 2025.07.11  
11:03:14 -03'00'

**WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**  
Sócio-Adm. SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ 14.322.975/0001-40

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento

 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

**INPI**

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

**Petição de Marca**

**Alteração de nome, sede e/ou endereço**

Número da Petição: 850250222069

Número do Processo: 819986380

**Dados Gerais**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP

**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172

**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA

**Cidade:** Salgueiro

**Estado:** PE

**CEP:** 56000-000

**Pais:** Brasil

**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei

**e-mail:** wettor@wettor.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Mário Sebastião Braga Amorim

**CPF:** 37457144820

**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com

**Nº API:** 1253

**Nº OAB:**

**UF:** SP

## Processo(s) a alterar

---

Processos adicionados: 3

Processo	Nome da Marca	Nome do(s) Titular(es)
819986380	FORRO LIMA0 COM MEL	TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
820264598	FORRÓ LIMÃO COM MEL	TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.
820623431	FORRÓ LIMÃO COM MEL	TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

## Dado(s) do(s) titulares e Atualizações

---

### Dados do Titular

CPF/CNPJ: 24267338000172

Nome ou Razão Social: TALISMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

Sede ou Endereço: RUA OTAVIO LEITINHO 183 - SANTO ANTONIO

CEP: 56000-000

País: BR

Estado: PE

### Dados informados para alteração

CPF/CNPJ:	24267338000172
Nome ou Razão Social:	Talismã Produções Artísticas Ltda. EPP

## Texto da Petição

---

alteração de razão social.

Descrição	Nome do Arquivo
Contrato social atualizado/documento comprobatório da alteração	ALTERACAO N 4 TALISMA.pdf
Procuração	PROCURACAO Talisma nova.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 850250222069 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
TALISMÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, AILTON JERÔNIMO DE SOUZA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 1.591.783-SSP/PE e do CPF n.º 170.022.064-00 e MARIENE DE ANDRADE FREIRE SOUZA, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.273.387-SSP/PE e do CPF n.º 286.760.334-04, ambos residentes e domiciliados na Rua Pedro Antônio de Souza, n.º 400, bairro N. Sra. Aparecida, em Salgueiro, Pernambuco, únicos sócios componentes da Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada sob a denominação social TALISMÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, estabelecida nesta cidade, à Rua Otávio Leitinho, n.º 183, bairro Centro, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado, em 16/03/1989, sob o n.º 2620.055.126-6, Alteração de Contrato n.º 01 arquivada sob o n.º 95.014.668-4 em 11/04/1995, Alteração de Contrato n.º 02 arquivada sob o n.º 960547029 em 18/11/1996 e Alteração de Contrato n.º 03 arquivada sob o n.º 970286740 em 13/05/1997, resolvem proceder a presente Alteração conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Da Denominação Social**

A sociedade girará sob a denominação social de TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Da Sede**

A sociedade passa a ter a sua sede à Rua Pedro Antonio de Souza, n.º 421, bairro N. Sra. Aparecida, nesta cidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Do Objeto Social**

O objeto da sociedade passará a ser: atividade de banda musical, produção, organização e promoção de espetáculos musicais, artísticos e culturais, gravação e produção de fitas e CDs, serviços de comunicação e publicidade.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Do Capital Social**

O capital social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente integralizado, e dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CÉRTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2002  
SOB Nº: 20020793642  
Protocolo: 02/079364-2  
Empresa: 2-340355226 6  
TALISHA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES  
LTDA

*Lenildo Leonidas da Silva*  
LENILDO LEONIDAS DA SILVA  
SECRETARIO-GERAL



um aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, e subscritas em: Ailton Jerônimo de Souza, integraliza 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e Mariene de Andrade Freire Souza, integraliza 20.000 quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), passando o total do capital a ser assim distribuído entre os sócios:

**AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**

Possuía 6.000 quotas.....R\$ 6.000,00  
Integraliza neste ato 20.000 quotas.....R\$ 20.000,00  
TOTAL do capital integralizado.....R\$ 26.000,00

**MARIENE DE ANDRADE FREIRE SOUZA**

Possuía 4.000 quotas.....R\$ 4.000,00  
Integraliza neste ato 20.000 quotas.....R\$ 20.000,00  
TOTAL do capital integralizado.....R\$ 24.000,00

**Parágrafo único:** As cotas subscritas são integralizadas neste ato, em moeda corrente e legal do país.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Das validade das demais cláusulas**

As demais cláusulas constantes do Contrato Social, que não sofreram alteração através do presente instrumento, continuam em pleno vigor.

E por se acharem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, sendo que a primeira via será encaminhada para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco para que surta os efeitos legais.

Salgueiro, 08 de Agosto de 2002

*Assinaturas/ Nomes dos Sócios*

*Ailton Jerônimo de Souza*  
\_\_\_\_\_  
AILTON JERÔNIMO DE SOUZA

*Mariene de Andrade Freire Souza*  
\_\_\_\_\_  
MARIENE DE ANDRADE FREIRE SOUZA

*Testemunhas/ Assinaturas*

*Marleyde de Barros Alencar Luz*  
\_\_\_\_\_  
Marleyde de Barros Alencar Luz

Id. 3597066-SSP/PE CPF: 550.155.904-82

*Mariana da Luz Alencar Santos*  
\_\_\_\_\_  
Mariana da Luz Alencar Santos

Id. 523114-SSP/PE CPF: 024.872.844-04

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2002 SOB Nº: 20020793642 Protocolo: 02/079364-2 Empresa: 26 2 0055126 6 TALISMÃ COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTD.A	<i>Lenildo Leonidas da Silva</i> _____ LENILDO LEONIDAS DA SILVA SECRETARIO GERAL
---	---	--



## PROCURAÇÃO

**TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP**, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA:1700220  
6400

Assinado de forma  
digital por AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA:17002206400  
Dados: 2025.04.24  
13:47:12 -03'00'

---

Ailton Jerônimo de Souza

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 938983423

**Dados Gerais**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172  
**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA  
**Cidade:** Salgueiro  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56000-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** wettor@wettor.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Mário Sebastião Braga Amorim  
**CPF:** 37457144820  
**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com  
**Nº API:** 1253  
**Nº OAB:**  
**UF:** SP

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172  
**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA  
**Cidade:** Salgueiro  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56000-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** wettor@wettor.com.br

## Dados da Marca

---

**Apresentação:** Mista

**Natureza:** Produto e/ou serviço

**Elemento Nominativo:** Limão com Mel

**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

## Imagem Digital da Marca

---



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

## Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

---

**Classe escolhida:** NCL(12) 9

### Descrição da Especificação:

- Aplicativo baixável para ambientes virtuais
- Aplicativos, baixáveis
- Arquivos de música baixáveis
- Arquivos de músicas digitais baixáveis autenticados por tokens não fungíveis [NFTs]
- Disco acústico
- Discos compactos [cd] [áudio e vídeo]
- Discos fonográficos
- Dvd, disco digital de vídeo
- Fitas de vídeo

## Declaração de Atividade

---

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

---

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	4	Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados

## Anexos

---

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Talisma nova.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938983423 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 13:02

## PROCURAÇÃO

**TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP**, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA: 17002206400  
6400

Assinado de forma  
digital por AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA: 17002206400  
Dados: 2025.04.24  
13:47:12 -03'00'

---

Ailton Jerônimo de Souza

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço de Livre Preenchimento (Mista)**

Número do Processo: 938983822

**Dados Gerais**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172  
**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA  
**Cidade:** Salgueiro  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56000-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** wettor@wettor.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Mário Sebastião Braga Amorim  
**CPF:** 37457144820  
**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com  
**Nº API:** 1253  
**Nº OAB:**  
**UF:** SP

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172  
**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA  
**Cidade:** Salgueiro  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56000-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** wettor@wettor.com.br

## Dados da Marca

---

**Apresentação:** Mista

**Natureza:** Produto e/ou serviço

**Elemento Nominativo:** Limão com Mel

**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

## Imagem Digital da Marca

---



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

## Especificação de produtos e serviços – Livre preenchimento

---

**Classe escolhida - NCL(12) 38**

Especificação livre:

- Serviços de envio, recebimento de mensagens e sons através da Internet, plataforma de acesso para eventos culturais e musicais, podcasts e vídeos sob demanda. Serviços de radiodifusão.

## Declaração de Atividade

---

Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

---

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	4	Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Talisma nova.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

**Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 938983822 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 13:22

## PROCURAÇÃO

**TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP**, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA: 17002206400  
6400

Assinado de forma  
digital por AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA: 17002206400  
Dados: 2025.04.24  
13:47:12 -03'00'

---

Ailton Jerônimo de Souza

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)**

Número do Processo: 938983687

**Dados Gerais**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172  
**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA  
**Cidade:** Salgueiro  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56000-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** wettor@wettor.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** Mário Sebastião Braga Amorim  
**CPF:** 37457144820  
**e-mail:** mario@mariobragaearaujomarcas.com  
**Nº API:** 1253  
**Nº OAB:**  
**UF:** SP

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** TALISMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA EPP  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 24267338000172  
**Endereço:** RUA PEDRO ANTONIO DE SOUZA, 421 - N.SRA. APARECIDA  
**Cidade:** Salgueiro  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56000-000  
**Pais:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Empresa de Pequeno Porte assim definidas em lei  
**e-mail:** wettor@wettor.com.br

## Dados da Marca

---

**Apresentação:** Mista

**Natureza:** Produto e/ou serviço

**Elemento Nominativo:** Limão com Mel

**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

## Imagem Digital da Marca

---

The logo consists of the word 'LIMÃO' in a large, bold, black, sans-serif font. Below it, the word 'COM' is enclosed in a rounded rectangular box, followed by the word 'MEL' in the same large, bold, black, sans-serif font as 'LIMÃO'.

A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

## Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

---

**Classe escolhida:** NCL(12) 41

### Descrição da Especificação:

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Direção de shows
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Grupo musical
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização e realização de eventos de entretenimento
- Produção de podcasts
- Produção de programas de rádio e televisão
- Produção de shows
- Produção musical
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Serviços de estúdios de gravação

## Declaração de Atividade

---

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

## Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

---

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
26	4	4	Outros paralelogramos, trapézios e quadriláteros irregulares, quadriláteros com um ou mais cantos arredondados

## Anexos

---

Descrição	Nome do Arquivo
Procuração	PROCURACAO Talisma nova.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

### Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 938983687 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 02/05/2025 às 13:15

## PROCURAÇÃO

**TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. EPP**, empresa devidamente constituída, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, nº 421, bairro Augusto de Alencar Sampaio, Município de Salgueiro, Estado de Pernambuco, CEP 56000-000, com CNPJ/MF sob nº 24.367.338/0001-72, nesse ato representada por **AILTON JERÔNIMO DE SOUZA**, brasileiro, empresário, casado, maior, com RG SSP/PE sob nº 1.591783 e CPF/MF sob nº 170.022.064-00, nomeia e constitui seu bastante procurador **MARIO SEBASTIÃO BRAGA AMORIM**, Agente de Propriedade Industrial – Registro n.º 01253 (INPI), portador do CPF/MF sob o n.º 374.571.448-20, estabelecido à Ilha das Rosas, n.º 21, Condomínio Ribeirão do Vale, bairro Marinas, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, CEP 12955-000, ao qual confere amplos poderes de representação junto ao **INPI - INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL** – Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, em todas as formalidades legais e regulamentares.

Salgueiro, 23 de abril de 2025.

AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA: 17002206400  
6400

Assinado de forma  
digital por AILTON  
JERONIMO DE  
SOUZA: 17002206400  
Dados: 2025.04.24  
13:47:12 -03'00'

---

Ailton Jerônimo de Souza

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento

 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

**RELEASE**

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77



## **Limão celebra 30 anos com DVD Pra Sempre Limão e mais de 44,5 milhões de views no Estúdio Limão**

### **Informativo para a Imprensa**

A banda Limão com Mel está festejando 30 anos de uma história consolidada de sucesso e com centenas de canções emplacadas e eternizadas no mercado do forró. Bem atuante no digital, a banda celebra essas três décadas com grandes projetos no YouTube e números expressivos nas redes, evidenciando estar a frente do tempo nas plataformas, com agenda de shows aquecida e em constante movimento de lançamentos para os fãs.

Liderado pelos vocalistas Edson Lima e Adma Andrade, a banda idealizou para os fãs, um projeto grandioso de carreira. Gravado no palco do Classic Hall em Olinda (PE), o grupo produziu o seu 8º DVD, intitulado PRA SEMPRE LIMÃO que já soma mais de 6 milhões de visualizações no YouTube. O canal oficial conta com mais de 540 mil inscritos.

Visando promover momentos nostálgicos com milhares de fãs e festejando o retorno do cantor Edson Lima, o qual fez parte da primeira formação da banda, o DVD foi marcante ao lado de grandes amigos convidados. Estiveram na festa, artistas consagrados e adorados pelo Brasil inteiro, como: Bruno e Marrone, Xand Avião, Tarcísio do Acordeon, Calcinha Preta, Nattan e Wallas Arrais. Todos participaram alegrando o Classic Hall lotado, cantando grandes sucessos da Limão com Mel.

Em paralelo ao DVD, a banda produziu e lançou no canal do Youtube, outros dois projetos audiovisuais, que vem gerando uma enorme repercussão positiva, intitulado "ESTÚDIO LIMÃO 1 e 2". Gravado em Fortaleza (CE) e Recife (PE), a Limão vem reunindo amigos/artistas pra cantarem hinos de sua trajetória em um formato bem intimista e descontraído.

Fizeram parte das gravações, nomes como: Wesley Safadão, João Gomes, Mari Fernandes, Iguinho e Lulinha, Raí Saia Rodada, Tarcísio do Acordeon, Vitor Fernandes, Mastruz com Leite, Magníficos, Mara Pavanelly e outros nomes do forró, totalizando mais de 20 convidados.

O Estúdio Limão viralizou na internet com uma ampla aceitação em tão curto espaço de tempo. Atualmente, já contabiliza mais de 44,5 milhões de visualizações no YouTube e ultrapassa a marca de 8,5 milhões de plays no Sua Música. Na plataforma Spotify, a banda conta com mais de 680 mil ouvintes mensais e totaliza 882 mil seguidores no Instagram.

Edson Lima foi a primeira voz oficial, desde quando o grupo era uma banda baile chamada Talismã, no início da década de 90. Posteriormente, tornou-se a conhecida Limão com Mel em 1993. Após passar sete anos no princípio da banda, o artista saiu e após 23 anos, ele retorna à Limão para proporcionar grandes emoções nas gerações de fãs pelo Brasil.

Ao lado do veterano, a jovem vocalista Adma Andrade carimba o toque feminino nas canções, com sentimento, modernidade e romantismo. Paraibana da cidade Monteiro, Adma enriquece essa história com uma voz inigualável e marcante, além de muita experiência musical. No ano de 2020, ela participou e chegou às fases finais no reality The Voice Brasil na TV Globo.

Tudo começou em 1980 quando o empresário e radialista Aílton Souza, apostou todas as fichas na banda de baile Talismã Musical, na cidade de Salgueiro, no Sertão Central de Pernambuco. O grupo ganhou notoriedade e satisfação do público, tornando-se o mais cogitado da região.

Exatamente na década de 1990, com a inovação, a popularidade e o crescimento do forró eletrônico, tal movimento, chamou a atenção de Ailton Souza. Diante deste cenário, o foco direcionou-se ao novo empreendimento e a um único gênero: o forró. Tal iniciativa fez nascer em 1993, a banda Limão com Mel.

Daí pra frente às expectativas davam margens para a banda se tornar um ícone da música brasileira. Já são 32 CDs lançados, oito DVDs marcantes no portfólio, discos de ouro e platina, milhões de cópias vendidas, inúmeras participações nos principais programas de TV em rede nacional, uma legião de fãs espalhados por todo o Brasil e uma longa estrada de sucesso.

Consolidando sua caminhada com notoriedade no cenário forrozeiro nacional para encantar milhares de limaniacos, percorrendo o Brasil com uma surpreendente temporada de shows, reafirmando que a Limão com Mel continua a ser, a mais romântica banda de forró das multidões no auge dos seus 30 anos de glória e sucesso.

Instagram: @limaocommel

André Luframaia - (81) 99788-5934

Assessoria de Comunicação Limão com Mel

@andreluframaia

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

**2º ADITIVO DE CONTRATO PARTICULAR DE EXCLUSIVIDADE**

2º RTDPJ - RECIFE

DATA 07 06 24 REGISTRO 504761

MICROFILMADO DIGITALIZADO

De um lado, **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e do outro lado, **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica, com nome fantasia **LIMÃO COM MEL**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 – Augusto Alencar Sampaio – Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, de nome artístico **EDSON LIMA**, portador do RG nº 10159517 SSP/PE e inscrito no CPF: 423.742.783-87, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede na Av. Dezesete de Agosto, 1893, Poço, Recife-PE, CEP: 52.060-485, neste ato representada pelos sócios Sr. **CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.934.434-28 e RG 7362052 SDS PE, Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE e **FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY**, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.031.594-35, carteira de identidade nº 7.032.634 – SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTES**, que ingressa no contrato por meio deste aditivo, o qual é acordado mediante as seguintes clausulas e condições:

I - Considerando que a **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** firmou com os **REPRESENTADOS** um Instrumento de Contrato Particular Exclusividade, que tem como **OBJETO** a representação artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, o qual foi firmado de 23 de maio de 2022, com aditivo e renovação em 23 de maio de 2023, ambos devidamente registrados no 2º RTDPJ – RECIFE, sob os n. 485301 e 503454, respectivamente;

II – Resolvem aditar o contrato, para substituição da representante e cessão de direitos, de modo que **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** é substituída no aludido contrato pela **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, que passará a atuar de forma exclusiva como **REPRESENTANTE** artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, a partir da data de assinatura do presente aditivo.

III – Os **REPRESENTADOS** declaram que concordam com a substituição da **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** pela **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**.

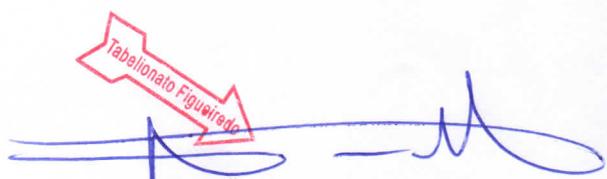
IV - Com a aludida cessão, a **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA** passa a deter todos os direitos e obrigações oriundos do contrato particular de exclusividade, passando a ser partes no contrato: Representante: **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**; Representados: **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL** -

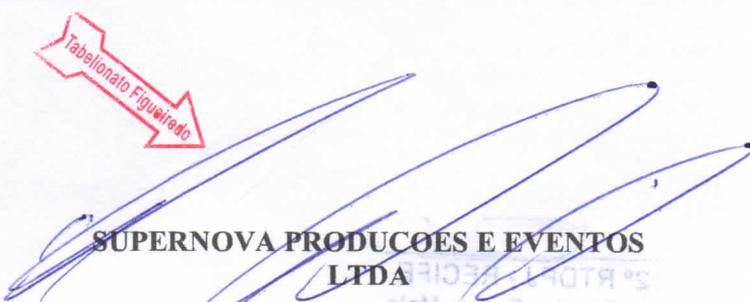
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI e EDSON LIMA - JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA.

V - Permanecem inalteradas, renovadas e válidas para o presente aditivo todas as demais cláusulas do instrumento principal.

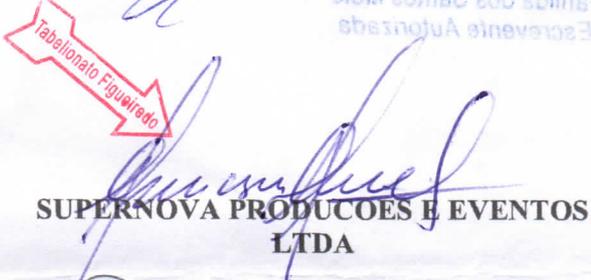
E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 09 de maio de 2024.

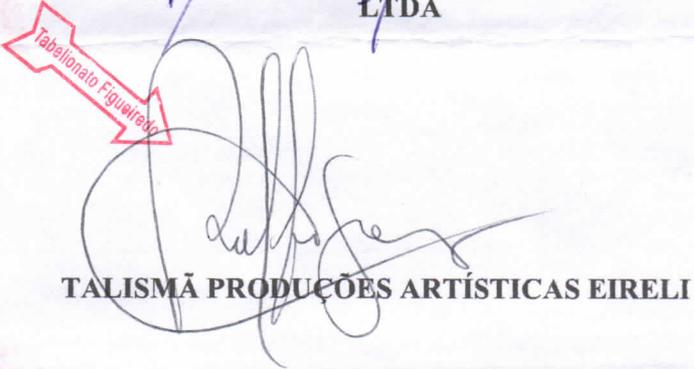
  
DAE GRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA

  
SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

  
SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

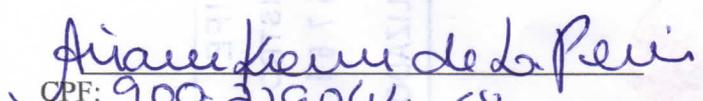
  
SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

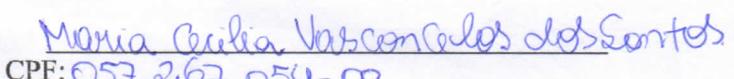
  
JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA  
Cantor da Banda Limão com Mel

  
TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA                      REGISTRO  
07 06 24                      504761  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Testemunhas:

  
CPF: 900.229.044-68  
TESTEMUNHA

  
CPF: 057.267.054-08  
TESTEMUNHA

# 2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rdrecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 504761. 07/06/2024  
EMOLUMENTOS R\$199,67 TSNR R\$44,37 FERC R\$22,19  
FUNSEG R\$4,44 FERM-PE R\$2,22 ISS R\$11,09  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.OEM12202301.03588



**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Vanilda dos Santos Melo**  
**Escrevente Autorizada**

# 2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rdrecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 485301 DE 15/06/2022  
EMOLUMENTOS R\$199,67 TSNR R\$44,37 FERC R\$22,19  
FUNSEG R\$4,44 FERM-PE R\$2,22 ISS R\$11,09  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.JNE12202301.03587



**2º RTDPJ - RECIFE**  
**Vanilda dos Santos Melo**  
**Escrevente Autorizada**

**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público**  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0095189] -- DANIEL DE MIRANDA MENEZES  
[0112426] -- AILTON JERONIMO DE SOUZA  
Selo digital 0073783.IZX05202406.03471 e 0073783.KAG05202406.03472  
Emolumentos 9,50 TSNR 2,12 FERC 1,06 FERM 0,10 FUNSEG  
0,22 ISS 0,52 Total R\$ 13,52  
Recife, 05 de Junho de 2024

**JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público**  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0149903] -- JOSE EDSON FERREIRA DE LIMA  
[0169159] -- CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA  
Selo digital 0073783.AFN05202406.03473 e 0073783.OBB05202406.03474  
Emolumentos 9,50 TSNR 2,12 FERC 1,06 FERM 0,10 FUNSEG  
0,22 ISS 0,52 Total R\$ 13,52  
Recife, 05 de Junho de 2024

**JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

**8º Tabelionato de Notas do Recife**  
**Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público**  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0157403] -- FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY  
Selo digital 0073783.JAN06202406.03475  
Emolumentos 4,75 TSNR 1,06 FERC 0,53 FERM 0,05 FUNSEG  
0,11 ISS 0,26 Total R\$ 6,76  
Recife, 05 de Junho de 2024

**JEMYSON DE LUNA OLIVEIRA ESCRIVENTE AUTORIZADO**



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital

**2º RTDPJ - RECIFE**  
**DATA**  
07 06 24  
**REGISTRO**  
504761  
**MICROFILMADO DIGITALIZADO**

## TERMO ADITIVO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

De um lado, **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, e do outro lado, **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 – Augusto Alencar Sampaio – Salgueiro/PE, CEP: 56.000-000, neste ato representada pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, e **JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**, de nome artístico **EDSON LIMA**, portador do RG nº 10159517 SSP/PE e inscrito no CPF: 423.742.783-87, doravante denominada simplesmente **REPRESENTADO**, que ingressa no contrato por meio deste aditivo, o qual é acordado mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - Considerando que as partes firmaram um Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que tem como OBJETO a representação artística da Banda **EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL**, o qual fica firmado de 23 de maio de 2022, resolvem aditar o aludido instrumento, para inclusão do artista **EDSON LIMA**, como parte do instrumento, na qualidade de **REPRESENTADO**, o qual passa a integrar o contrato com direitos, deveres e obrigações assumidas pelo **REPRESENTADO**. Com o presente aditivo, passam a ser partes no contrato: Representante: DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA; Representados: EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL - TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI e EDSON LIMA - JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA.

II – Nesta oportunidade as partes decidem renovar o contrato firmado por mais **05 (cinco) anos**, pactuando desde já a renovação automática ao seu término, exceto se uma das partes notificar os demais com 30 (trinta) dias de antecedência.

II - Os REPRESENTADOS neste ato declara que a REPRESENTANTE é sua ÚNICA empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê artista / banda: 80% (oitenta por cento) e Produtora: 20% (vinte por cento) detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.

IV - Permanecem inalteradas, renovadas e válidas para o presente aditivo todas as demais cláusulas do instrumento principal.

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
190424	503454
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

E, por estarem justas e convencionadas as partes assinam o presente termo aditivo, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Recife/PE, 23 de maio de 2023.



*Tabelionato Figueiredo*

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**

DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

*Tabelionato Figueiredo*

**AILTON JERONIMO DE SOUZA**

TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

*Tabelionato Figueiredo*

**JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA**

Cantor da Banda Limão com Mel

*Melânia Ligeia da Costa*  
CPF: 640.929.414-04  
TESTEMUNHA

*Airless Ferreira de la Perre*  
CPF: 900.229.004-68  
TESTEMUNHA

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0095189] -- DANIEL DE MIRANDA MENEZES  
[0112426] -- AILTON JERONIMO DE SOUZA  
Selo digital 0073783.MOU04202309.03405 e 0073783.EUM04202309.03406  
Emolumentos 9,12 TSNR 2,02 FERC 1,00 FERM 0,10 FUNSEG 0,20 ISS 0,50 Total R\$ 12,94  
Recife, 29 de Maio de 2023  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

8º Tabelionato de Notas do Recife  
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público  
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:  
[0149903] -- JOSÉ EDSON FERREIRA DE LIMA  
Selo digital 0073783.EAX04202309.03407  
Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG 0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47  
Recife, 29 de Maio de 2023  
BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

# 2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010 240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtorecife@gmail.com

REGISTRADO SOB O Nº 503454. 19/04/2024  
EMOLUMENTOS R\$178,82 TSNR R\$39,74 FERC R\$19,87  
FUNSEG R\$3,97 FERM-PE R\$1,99 ISS R\$9,93  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.NHD10202307.02234



2º RTDPJ - RECIFE

*Eulália Silva*  
Eulália Silva  
Escrevente Autorizada

# 2º RTDPJ

Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antônio - Recife-PE - 50010 240  
81 3127 5999 - 81 3127 5954 - rtorecife@gmail.com

AVERBADO AO REG. 485301 DE 15/06/2022  
EMOLUMENTOS R\$178,82 TSNR R\$39,74 FERC R\$19,87  
FUNSEG R\$3,97 FERM-PE R\$1,99 ISS R\$9,93  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.MQO10202307.02233



2º RTDPJ - RECIFE

*Eulália Silva*  
Eulália Silva  
Escrevente Autorizada



## 2º RTDPJ RECIFE - PE

**ZULEIDE COELHO FARIAS DE OLIVEIRA**

Oficiala de Registro Interina

**Vanilda dos Santos Melo**  
Oficiala substituta

**Eulália Silva**  
Escrevente Autorizada

**Karina Vieira Montenegro**  
Escrevente Autorizada

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

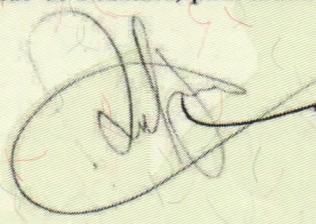
#### INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

2º RTDPJ - RECIFE	
DATA	REGISTRO
15 06 22	4 8 53 01
MICROFILMADO DIGITALIZADO	

Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA** e do outro lado como representada da **TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, TALISMA PRODUCOES ARTISTICAS.**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa **DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 44.644.972/0001-94, com sede à Rua Aluísio de Azevedo, 200, SL. 0301, Empresarial Jose Borba, CEP 50.100-090 - Recife-PE, neste ato, representada pelo Sr. **DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, portador do CPF nº 035.627.794-10 e RG 5868789 SDS/PE, e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações a Banda **LIMÃO COM MEL**, representada pela empresa **TALISMÃ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, TALISMA PRODUCOES ARTISTICAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.267.338/0001-72, com sede na Rua Pedro Antônio de Souza, 421 - Augusto Alencar Sampaio - Salgueiro-PE, CEP: 56.000-000. Aqui representado pelo Sr. **AILTON JERONIMO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.022.064-00 e RG 1.591.783 SDS PE, representante legal da **Banda LIMAO COM MEL** mediante as seguintes clausulas e condições:

- I. **CLAÚSULA PRIMEIRA: A REPRESENTANTE** é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. **CLAUSULA SEGUNDA: O REPRESENTADO** neste ato declara que a **REPRESENTANTE** é sua ÚNICA empresaria em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda **50% (cinquenta por cento)** e Produtora **50% (cinquenta por cento)** detendo, assim, a aludida exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. **CLAÚSULA TERCEIRA:** O prazo de presente contrato é válido no período de **01 (um) ano**, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. **CLAÚSULA QUARTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. **CLAÚSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

  
**2º RTDPJ-RECIFE**  
**Eulália Silva**  
 Escrevente Autorizada





## 2º RTDPJ RECIFE - PE

**ZULEIDE COELHO FARIAS DE OLIVEIRA**

Oficiala de Registro Interina

**Vanilda dos Santos Melo**  
Oficiala substituta

**Eulália Silva**  
Escrevente Autorizada

**Karina Vieira Montenegro**  
Escrevente Autorizada

### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas clausulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais.

2º RTDPJ - RECIFE  
DATA 15/06/22 REGISTRO 485301  
MICROFILMADO DIGITALIZADO

Recife/PE, 23 de Maio de 2022.

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**  
DAE GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

**AILTON JERONIMO DE SOUZA**  
TALISMA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CPF: 846-835-314-87  
TESTEMUNHA

CPF: 900-229-044-68  
TESTEMUNHA

8º Tabelionato de Notas - Recife  
Iviana da Silva Figueredo Andrade de Oliveira Figueira - Tabelião público  
www.tabelionato8recife.com.br  
Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de  
[0095189] -- DANIEL DE MIRANDA MENEZES  
Selo digital: 007376.E0E04202210-03883  
Emolumentos 4,27 TSNR 0,95 FERC 0,48 FERM 0,05  
FUNSEG 0,10 ISS 0,21 Total R\$ 6,06  
Recife, 08 de Junho de 2022  
MARIA JOSE VIEIRA DE CARVALHO SEGUNDA ESCRIVENTE  
AUTORIZADA

CARTÓRIO DO 11º DISTRITO JUDICIÁRIO PINA E BOA VIAGEM  
Marta Aparecida L. A. Soares - Oficial - Tabelião  
Francisco Emmanuel L. Soares - Substituto - Cíntia Moraes de L. Gonçalves - Substituta  
Av. Eng. Domingos Ferreira, 601, Ipa 06 - Pina - Recife-PE - Fone: (51) 3125-1987  
Reconheço por semelhança a firma indicada de  
**Ailton Jeronimo de Souza**  
que confere c/ o padrão reg. nesta serventia. Dou fé.  
Recife, 06 de junho de 2022 11:41:59  
Em testemunho de verdade  
Cintia Regina Santos da Silva (Escrevente)  
Selo: R\$ 4,28 TSNR: R\$ 1,92 Total: R\$ 6,10  
Selo: 0074799-USC06202205-00623

2º RTDPJ  
Rua Imperador Dom Pedro II, 289 - Santo Antonio - Recife-PE - 50010-240  
81 3127-5969 - 81 3127-5954 - rtdrecife@gmail.com  
REGISTRADO SOB O Nº 485301, 15/06/2022  
EMOLUMENTOS R\$ 55,04 TSNR R\$ 12,23 FERC R\$ 6,12  
FUNSEG R\$ 1,22 FERM-PE R\$ 0,61 ISS R\$ 3,06  
APOSTO SELO DIGITAL: 0073635.E0S01202205.06802

2º RTDPJ - RECIFE  
**Vanilda dos Santos Melo**  
Oficiala de Registro Substituta

2º RTDPJ - RECIFE  
**Eulália Silva**  
Escrevente Autorizada



AAA 0198892

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# COMPROVES DE VALOR (NOTAS FISCAIS, EMPENHOS, EXTRATOS...)

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

**00001736**

Data e Hora de Emissão

**23/01/2025 13:58:18**

Código de Verificação

**VJYN-8EPX**

20250123u14322975000140

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Municipal: **456.691-2**

Nome/Razão Social: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **Avenida Dezesete de Agosto 1893 - Poco - CEP: 52060-485**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **thomassupernova01@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

CPF/CNPJ: **17.526.555/0001-74**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV Maranhão 1535 - Setor Central - CEP: 77410-020**

Município: **Gurupi**

UF: **TO**

E-mail: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente contratação do cantor EDSON LIMA e a banda LIMÃO COM MEL, para a apresentação de 1 (um) show musical com duração de 2 (duas) horas no dia 04/03/2025, visando atender as necessidades e as demandas de apresentações artísticas na realização do Carnaval de Rua de Gurupi - TO 2025.

CONTRATO N° 008/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° IL-2024.164-GPI-SECULT PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2025

BANCO ITAÚ (341)

AGENCIA: 3175

CONTA CORRENTE: 99.181-3

CNPJ: 14.322.975/0001-40

CHAVE PIX (E-MAIL): limaocommelpix@gmail.com

Trib. Apróx. R\$53.800,00 Federal e R\$16.000,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq

¿Serviço sem retenção de tributos federais em razão da alíquota zero de IRPJ, CSLL, PIS e COFINS prevista no artigo 4° LEI N° 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024 - PERSE

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 400.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	400.000,00	5,00%	20.000,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Gurupi - TO.

- Esta NFS-e não gera crédito.



**PREFEITURA DO  
RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

**00001850**

Data e Hora de Emissão

**12/05/2025 12:25:00**

Código de Verificação

**MMM8-TMTK**

20250512u14322975000140

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Municipal: **456.691-2**

Nome/Razão Social: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **Avenida Dezesete de Agosto 1893 - Poco - CEP: 52060-485**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **thomassupernova01@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE**

CPF/CNPJ: **08.637.373/0001-80**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **AV Duque de Caxias 924 - Centro - CEP: 53580-020**

Município: **Abreu e Lima**

UF: **PE**

E-mail: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 14/05/2025 NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE.

CONTRATO Nº 053/2025

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PL Nº 029/2025.

BANCO ITAÚ (341)

AGENCIA: 3175

CONTA CORRENTE: 99.181-3

CNPJ: 14.322.975/0001-40

CHAVE PIX (E-MAIL): limaocommelpix@gmail.com

TRIB. APRÓX. R\$34.970,00 FEDERAL E R\$10.400,00 MUNICIPAL.

FONTE: IBPT/FECOMERCIO RJ XE67EQ

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 260.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	260.000,00	5,00%	13.000,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Abreu e Lima - PE.

- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Número da Nota

**00001852**

Data e Hora de Emissão

**21/05/2025 10:34:26**

Código de Verificação

**UUYN-TE82**

20250626u14322975000140

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

### PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Municipal: **456.691-2**

Nome/Razão Social: **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

Endereço: **Avenida Dezesete de Agosto 1893 - Poco - CEP: 52060-485**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **thomassupernova01@gmail.com**

### TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA**

CPF/CNPJ: **11.040.854/0001-18**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Coelho Rodrigues 174 - Centro - CEP: 56280-000**

Município: **Araripina**

UF: **PE**

E-mail: **----**

### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente apresentação artística banda "LIMÃO COM MEL", no dia 29 de Maio de 2025, no São João Lagoa do Barro 2025, no Pátio de Eventos - Distrito de Lagoa Do Barro, na Cidade de Araripina/PE.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 041/2025

CONTRATO Nº 051/2025

BANCO ITAÚ (341)

AGENCIA: 3175

CONTA CORRENTE: 99.181-3

CNPJ: 14.322.975/0001-40

CHAVE PIX (E-MAIL): limaocommelpix@gmail.com

Trib. Apróx. R\$34.970,00 Federal e R\$10.400,00 Municipal.

Fonte: IBPT/FECOMERCIO RJ Xe67Eq

Retenção de COFINS  
R\$ 0,00

Retenção de CSLL  
R\$ 0,00

Retenção de INSS  
R\$ 0,00

Retenção de IRPJ  
R\$ 12.480,00

Retenção de PIS  
R\$ 0,00

Outras Retenções  
R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 260.000,00**

Código da Atividade Prestada

**9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL**

**12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	260.000,00	5,00%	13.000,00	0,00

### OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.

- O ISS desta NFS-e será **RETIDO pelo Tomador de Serviço.**

- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Araripina - PE.

- Esta NFS-e não gera crédito.

# Contrato nº 053/2024

Última atualização 14/05/2025

**Local:** Abreu e Lima/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE ABREU E LIMA

**Unidade executora:** 1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 029/2025 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 14/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 09/07/2025

**Id contrato PNCP:** 08637373000180-2-000319/2024 **Fonte:** BR Conectado

**Id contratação PNCP:** [08637373000180-1-000142/2025](#)

## Objeto:

Contratação artística do artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL para apresentação cultural no evento comemorativo do aniversário da cidade do município de Abreu e Lima/PE, a ser realizado no dia 14/05/2025 no pátio Antônio Vitalino

## VALOR CONTRATADO

R\$ 260.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.322.975/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

Contrato 053

14/05/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

[<](#) [>](#)

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

## CONTRATO Nº 053/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA CULTURA E JUVENTUDE, E A EMPRESA SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, EM DECORRÊNCIA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:**

O **MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE**, com sua sede administrativa na PMAL, situada à Avenida Duque de Caxias, nº 924 – Centro - Abreu e Lima/PE, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.637.373/0001-80, através da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, neste ato representado pelo seu Secretário de Cultura e Juventude, o Sr. Rodrigo Rigaud Barbosa, no uso da competência conferida pela portaria nº 006/2025, doravante designado **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.322.975/0001-40, estabelecida na Av. Dezesete de Agosto, nº 1893, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, representada neste ato pelo Sr. Wellington de Souza Freire, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Estadual nº 14.104/2010 e na Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DO ARTISTA EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL PARA APRESENTAÇÃO CULTURAL NO EVENTO COMEMORATIVO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, A SER REALIZADO NO DIA 14/05/2025 NO PÁTIO ANTÔNIO VITALINO, CENTRO DA CIDADE**, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, PL Nº 029/2025**.

1.2. A execução dos serviços será realizada na data de 14/05/2025, no local e horário indicado no Termo de Referência.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)** pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

3.2. O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.3. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do **CONTRATO** será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

3.4. A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Abreu e Lima/PE, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Gestora 1 - Prefeitura Municipal de Abreu e Lima  
Órgão: 12000 - Secretaria de Cultura e Juventude  
Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria de Cultura e Juventude  
Função: 13 - Cultura  
Subfunção: 392 - Difusão Cultural  
Programa: 3003 - Promoção e Preservação da Cultura do Município  
Ação: 2.84 - Promoção e Apoio às Atividades Festivas e Culturais  
Despesa 147 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas  
Fonte de recurso: 5001000 – Recursos não Vinculados – 1.500.0000

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.

**5.2** Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.

**5.2.1.** Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.

**5.2.2.** Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

**5.3** Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.

**5.4** As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.

**5.5** A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.

**5.6** A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, da seguinte forma, conforme preceitua no Art. 145, §§ 1º e 3º Lei Federal nº 14.133/2021:

- 50% (cinquenta por cento) 05 (cinco) dias antes da apresentação;
- 50% (cinquenta por cento) até 24h antes do evento.

**6.2.** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

**6.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**7.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim, conforme cláusula deste CONTRATO;

**7.1.2.** Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar pagamento a CONTRATADA pelo recebimento do objeto contratual, nos termos avençados neste Instrumento;

**7.1.3.** Facilitar o cumprimento das obrigações contratuais, informando à CONTRATADA as normas e procedimentos para a realização das apresentações;

**7.1.4.** Proporcionar, na esfera de sua competência, condições favoráveis para execução do objeto contratual, nos prazos e condições estabelecidos;

**7.1.5.** Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas ou que impactem na prestação dos serviços;

**7.1.6.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada relacionados à execução contratual;

**7.1.7.** Aplicar as penalidades administrativas previstas neste instrumento, em caso de cometimento de infrações na execução do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes do Termo de Referência, de sua proposta e, ainda:

**8.1.1** Responsabilizar-se por toda logística e material concernente à realização da(s) apresentação(ões) contratada(s), conforme previsto na proposta;

**8.1.2** Responsabilizar-se por fornecer a mão de obra empregada na execução do objeto, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE e por pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto;

**8.1.3** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

**8.1.4** Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

**8.1.5** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer impossibilidade para realizar a(s) apresentação(ões) no prazo acordado;

**8.1.6** Abster-se de divulgar informações sobre o contrato que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem a sua prévia e expressa autorização;

**8.1.7** Manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.8** Vincular-se ao Termo de Referência.

**8.1.9** Compromete-se a garantir a não realização, por parte de seus dirigentes, artistas ou contratados, de qualquer manifestação de cunho político, partidário ou administrativo durante a realização da apresentação artística objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade total e exclusiva por eventuais descumprimentos deste item.

**8.1.10** A Contratada se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados), visando a máxima segurança do público.

## **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

**9.2.** A CONTRATANTE designa Mayramayhã Pontes da Silva, Mat. Nº 4.0015776.2, como servidora responsável pela fiscalização do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.2.1** Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;

**9.2.2** Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

**9.2.3** Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

**9.2.4** Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

**9.2.5** Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

**9.2.6** Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

**9.3.** A CONTRATANTE designa RODRIGO RIGAUD BARBOSA, Secretário de Cultura e Juventude, Mat. Nº 4.0014497.2, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

**9.3.1** Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

**9.3.2** Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

**9.3.3** Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.

**9.3.4** Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

**9.3.5** Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

**9.3.6** Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

**9.3.7** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

**9.4** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

**9.5** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES**

**10.1.** No caso de cometimento de infrações na execução deste CONTRATO, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções administrativas:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa;

10.1.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 03 (três) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

**10.2** As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.3 e 10.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**10.3.** Cometem infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA quando:

10.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.3.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.3.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato sem motivo justificado;

10.3.5. Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.3.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.3.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.3.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

10.3.9. Não apresentar a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado.

**10.4** A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

10.4.1. Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 10.3.4 deste Edital;

10.4.1.1. Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 10.4.1. será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

10.4.1.2. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 10.4.3 e 10.4.4., conforme o caso.

10.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento), a quem cometer a infração prevista no item 10.3.9;

10.4.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer as infrações previstas nos itens 10.3.1. e 10.3.2. deste contrato.

10.4.4. Multa compensatória de até 30% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, a quem cometer a infração prevista no item 10.3.3. deste contrato.

10.4.5. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato a quem cometer as infrações previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7. e 10.3.8.

**10.5** A penalidade de advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial do contrato que não acarretem grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, sem prejuízo da possibilidade de aplicação da multa.

**10.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

10.6.1. No cometimento da infração prevista no item 10.3.2: 1 mês;

10.6.2. No cometimento da infração prevista no item 10.3.4: até 1 a 12 meses;

10.6.3. No cometimento da infração prevista no item 10.3.3: de 6 a 36 meses.

**10.7.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 10.3.5, 10.3.6, 10.3.7 e 10.3.8, no prazo de 03 a 6 anos.

**10.7** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste contrato, bem como dos prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6. deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

10.7.1. As peculiaridades do caso concreto;

10.7.2. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da infratora.

10.7.3. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

10.7.4. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

10.7.5. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

10.7.6. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

10.7.7. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nos itens 10.5 e 10.6 deste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**10.9** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**10.10** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

**10.11.** A instituição emitente da garantia de execução, quando exigida, deverá ser notificada pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**11.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.2.** Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.3.** As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO**

13.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

14.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Abreu e Lima/PE para os litígios decorrentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Abreu e Lima, 09 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **RODRIGO RIGAUD BARBOSA**  
Data: 09/05/2025 14:05:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**  
Rodrigo Rigaud Barbosa  
**CONTRATANTE**

**WELLINGTON DE SOUZA**  
Assinado de forma digital por WELLINGTON DE SOUZA  
FREIRE:07089110486  
Dados: 2025.05.09 14:42:23 -03'00'

**SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**  
Wellington de Souza Freire  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

# Contrato nº 220/2025

Última atualização 17/06/2025

**Local:** Gravatá/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE GRAVATA **Unidade executora:** 000000001 - SECRETARIA DE FINANÇAS

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 036/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 17/06/2025 **Data de assinatura:** 11/06/2025 **Vigência:** de 11/06/2025 a 06/07/2025

**Id contrato PNCP:** 11049830000120-2-000094/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC

**Id contratação PNCP:** [11049830000120-1-000182/2025](#)

## Objeto:

O objeto do presente instrumento é a Contratação Direta da atração artística EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL, por meio de seu representante, a empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.322.975/0001-40 para apresentação no "SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2025", a ser realizada no dia 12 (doze) de junho de 2025 no PÁTIO DE EVENTOS EM GRAVATÁ-PE.

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.322.975/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

## Histórico

Evento ↕	Data/Hora do Evento ↕
Inclusão - Contrato	17/06/2025 - 09:27:06
Retificação - Contrato	17/06/2025 - 09:41:50

Exibir:  1-2 de 2 itens

Página:   

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Home](#) > [Contratos](#)[Entrar](#)

Última atualização 19/05/2025

**Local:** Caruaru/PE **Órgão:** MUNICIPIO DE CARUARU**Unidade executora:** 982381 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUARU - PE**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 35 UCG **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 19/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 09/05/2025 a 08/08/2025**Id contrato PNCP:** 10091536000113-2-000069/2025 **Fonte:** Compras.gov.br**Id contratação PNCP:** [10091536000113-1-000081/2025](#)**Objeto:**

A contratação direta do artista EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL para apresentação artística no São João de Caruaru 2025

**VALOR CONTRATADO**

R\$ 260.000,00

**FORNECEDOR:****Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.322.975/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome ↕	Data ↕
CTO141.2025LIMOCOMMELASSINADO.pdf	19/05/2025

Exibir:  | 1-1 de 1 itens

Página:  | [<](#) [>](#)

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**CONTRATO**

Processo nº 035/2025 – UC-G.  
Inexigibilidade nº 030/2025 – UC-G.  
Contrato nº 141/2025 - UC-G.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE  
CULTURA DE CARUARU E A EMPRESA  
SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,  
NOS TERMOS ABAIXO REDIGIDOS:**

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU - FCC** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.400/0001-55, representada pelo Presidente, o Sr. **Herlon Figueiredo De Cavalcanti**, nesta cidade, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.322.975/0001-40, com sede na Av. Dezesete de Agosto, 1893, Poço - Recife/PE, CEP: 52.060-485, representada neste ato pelo Sr. **Wellington de Souza Freire**, doravante designada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, nos termos da referida inexigibilidade, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto deste instrumento a contratação de artista, para a realização de uma apresentação artística no Município de Caruaru, conforme previsto na respectiva proposta e no Termo de Referência, partes integrantes do presente processo.

**1.2.** A execução dos serviços, objeto da presente contratação, deverá ser realizada conforme tabela abaixo:

DATA DA APRESENTAÇÃO	DURAÇÃO MÍNIMA DO SHOW	LOCAL DA APRESENTAÇÃO	NOME DO ARTISTA
01/06/2025	60 minutos	Pátio de Eventos Luiz Lua Gonzaga	<b>EDSON LIMA E LIMÃO COM MEL</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de **90 dias**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período avençado, sem prejuízo da adoção das providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Cada apresentação artística terá duração conforme proposta apresentada, com repertório variado e formação de banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, vocalistas e técnicos.

**2.3.** O show artístico musical da artista terá uma duração mínima de 60 minutos, sendo garantida a apresentação de todos os músicos profissionais que integram a banda.

**2.4.** Quando não concluído no período pactuado, havendo necessidade de repactuar o cronograma de execução, deverá o novo cronograma ser objeto de apostilamento.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



3.1. Como contraprestação à prestação de serviços, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **contratada** o **VALOR TOTAL** de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
<b>VALOR BRUTO</b>			<b>R\$ 260.000,00</b>
01	Impostos Federais Municipais	20%	R\$ 52.000,00
02	Translado	03	R\$ 9.800,00
03	Alimentação	33	R\$ 3.300,00
04	Hospedagem	18 apt.	R\$ 6.200,00
05	Efeitos Especiais	***	R\$ 6.000,00
06	Cache Banda	28	R\$ 82.700,00
07	Cache Artistas	02	R\$ 100.000,00
<b>VALOR LÍQUIDO DAS DESPESAS</b>			-

**Obs.: detalhamento conforme disposto no artigo 94, §2º da Lei 14.133/2021, c/c art. 15, §2º, I, II e III do Decreto Municipal nº 59/2023.**

3.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, diretamente, após a realização da apresentação artística, mediante a apresentação de nota fiscal devidamente atestada. A nota fiscal deverá ser apresentada na Tesouraria da Fundação de Cultura, localizada na Rua Frei Caneca, 352, Maurício de Nassau, Caruaru - PE.

3.3. O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, hospedagem, alimentação, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

3.5. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada.

- 3.6. O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.
- 3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária
- 3.9. A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 3.2 será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.
- 3.10. Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.
- 3.11. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.
- 3.12. Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.
- 3.13. **No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a prestação do serviço.**

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. Se decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, o preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos do Decreto Municipal nº 080, de 05 de outubro de 2023.
- 4.2. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.
- 4.3. Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).
- 4.4. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Caruaru, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA: 43006 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU  
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 38000 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 38001 - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU  
FUNÇÃO: 13 - CULTURA  
SUBFUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL  
PROGRAMA: 1303 - AÇÕES CULTURAIS  
AÇÃO: 2.4806 - APOIO A ATIVIDADES FESTIVAS, CULTURAIS, TEATRAIS E RELIGIOSAS  
DESPESA 143: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
DESTINAÇÃO: 1.501.0000 SEM MARCADOR DEFINIDO

- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços serão prestados de acordo com as regras previstas neste CONTRATO, nas datas e locais constantes da Cláusula Primeira, nos termos da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 6.2. Em caso de necessidade justificada, a data, o horário e/ou o local da prestação dos serviços poderão ser alterados, por acordo entre as partes.
- 6.3. Na hipótese de a CONTRATADA não ter possibilidade de realizar a(s) apresentação(ões) prevista(s) no presente CONTRATO, deve comunicar imediatamente o fato à CONTRATANTE.
- 6.4. Se a CONTRATANTE entender que as razões apontadas pela CONTRATADA configuram motivo justo, as partes deverão definir nova(s) data(s) para a prestação dos serviços contratados. Não sendo aceitas as justificativas, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato ou decidir pela sua manutenção, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.
- 6.5. Os horários para passagem de som, quando for o caso, devem ser definidos pelas partes, obrigando-se as partes a cumprirem o que foi pactuado.
- 6.6. As partes deverão pactuar o horário de chegada do artista e de sua equipe no local do evento, assim como demais questões logísticas que envolvam a execução da apresentação artística.
- 6.7. A desmontagem dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços deve ser providenciada pela CONTRATADA imediatamente após o término da apresentação artística salvo se houver prévio acordo entre as partes para a permanência dos equipamentos no local em casos excepcionais, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para a CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA responsabiliza-se pela disponibilização de todos os materiais necessários para a apresentação artística, inclusive os instrumentos musicais, sonoplastia e itens de cenografia, quando for o caso.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** Pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e no contrato;
- b) **Definitivamente:** Em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório; mediante “ATESTO” na nota fiscal/fatura; após, a comprovada adequação aos termos da proposta e do contrato, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.4. São de responsabilidade da Contratada os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos serviços.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 8.1.2. Solicitar as alterações e/ou substituições que se fizerem necessárias.
- 8.1.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada.
- 8.1.4. Recusar os serviços que não estiverem de acordo com este contrato.

- 8.1.5. Providenciar todas as licenças e alvarás para realização do evento, inclusive recolhimento do ECAD.
- 8.1.6. Disponibilizar palco, som e iluminação nos termos do rider técnico e carregadores.
- 8.1.7. Tomar as providências necessárias ao funcionamento do camarim do artista, conforme exigências da contratada.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. A responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato, conforme art. 10, § 3º, I, do Decreto Municipal nº 59/2023.

9.1.2. A responsabilidade quanto a direitos autorais, preferencialmente, conforme art. 10, § 3º, II, do Decreto Municipal nº 59/2023.

9.1.3. Nos termos do art. 10, § 3º, III, do Decreto Municipal nº 59/2023, o dever prévio de encaminhar à administração municipal, **com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento**, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, §2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:

- a) “roteiro musical” contendo todas as obras que serão executadas;
- b) “Declaração(ões) de obras em domínio público” e/ou “Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva”, que a contratada detiver;

9.2. Executar os serviços definidos pelo Município, conforme consta no Termo de Referência.

9.3. Apresentar, no caso de interrupção ou atraso, justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas a fim de que sejam adotadas as devidas providências, sem impedimento das sanções previstas no Contrato e na lei regente da matéria.

9.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do MUNICÍPIO, ou ainda a terceiros, durante a execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo MUNICÍPIO.

9.5. Comunicar ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.6. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO.

9.7. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do MUNICÍPIO.

9.8. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.9. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

9.10. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

9.11. Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

9.12. Atender ao disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores.

9.13. Reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa conforme artigo 137 da Lei 14.133/2021.

9.14. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista dos seus prepostos, civil ou penal quando comprovado dolo ou culpa da CONTRATADA, relacionada à execução deste CONTRATO, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROIBIÇÃO DE INCITAÇÃO DE VIOLÊNCIA ÀS MULHERES, À POPULAÇÃO NEGRA, ÀS PESSOAS LGBT, ÀS RELIGIÕES E SEUS SÍMBOLOS

**10.1.** Conforme dispõe a Lei Municipal nº 6.172/2019, de 22 de fevereiro de 2019, é vedado que artistas contratados com recursos públicos do Município, em suas apresentações, incentivem a violência ou o desrespeito às mulheres, à população negra ou às pessoas LGBT.

**10.2.** Em consonância ao disposto na Lei Municipal nº 6.301/2019, é vedado que artistas contratados com recursos públicos do Município de Caruaru, em suas apresentações, incentivem a violência ou o desrespeito às religiões e seus símbolos.

**10.3.** O descumprimento do que dispõe as respectivas leis dará ensejo à aplicação de sanção de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado, observando o que dispõe os artigos 5º e 6º do Decreto Municipal nº 053 de 21 de julho de 2023.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**11.1.** A Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada por:

GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
Márcio dos Santos Ferreira, Mat. 000565	Ricardo Júlio Lima de Oliveira, Mat. 000575	Gestor: Pedro Henrique Aguiar Silva, Mat. 000571 Fiscal: Kattcharlem Daiane Bezerra de Lima, Mat. 000560

**11.2.** O Gestor e o Fiscal, inclusive os suplentes, assinarão o Termo de Ciência e Responsabilidade do Servidor Designado, conforme estabelecido no Anexo IV da Instrução Normativa nº 002, de 14 de julho de 2023, aprovada pelo Decreto nº 050/2023.

**11.3.** Além do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, as atribuições e responsabilidades dos Gestores e Fiscais dos Contratos se encontram pormenorizadas, respectivamente, no disposto nos arts. 16 e 17 da Instrução Normativa nº 002, que institui procedimentos de fiscalização e acompanhamento quanto à execução dos contratos administrativos perante os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caruaru, aprovada por meio do Decreto nº 50, ambos de 14 de julho de 2023, e são de pleno conhecimento dos profissionais designados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** A inexecução do contrato caracteriza descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE, garantido o acesso ao devido processo legal:

I – advertência por escrito;

II – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço contratado e não executado;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada perante o Município de Caruaru, que será concedida após o ressarcimento da administração pelos prejuízos resultantes da inexecução do contrato e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**12.1.1.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I – não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II – retardamento imotivado da execução do serviço ou de suas parcelas;

III – paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

IV – alteração de substância, qualidade ou quantidade do serviço prestado;

V – prestação de serviço de baixa qualidade.

12.1.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13.3. As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1. O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo administrativo que deu origem à contratação.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Para assinatura deste contrato, a contratada deverá efetuar o pagamento da taxa de serviços administrativos, instituída pelo Código Tributário Municipal, no valor de **R\$ 3,81 (três reais e oitenta e um centavos)**, nos moldes da tabela a seguir:

CONTRATOS COM O MUNICÍPIO (EMIÇÃO, RENOVAÇÃO E/OU ADITIVOS)	TAXA CORRESPONDENTE
Até R\$ 2.000,00	UFM s 20
De R\$ 2.000,01 até 5.000,00	UFM s 30
De R\$ 5.000,01 até 10.000,00	UFM s 50
De R\$ 10.000,01 até 20.000,00	UFM s 100
De R\$ 20.000,01 até 50.000,00	UFM s 200
De R\$ 50.000,01 até 100.000,00	UFM s 300
De R\$ 100.000,00	UFM s 500

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS TOLERÂNCIAS**

**19.1.** Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

**20.1.** Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

#### **21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO**

**21.1.** É eleito o Foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos, e acordados, firmam o presente Contrato em uma única via, disponível para acesso através da plataforma **caruaru.1doc.com.br**.

**Caruaru (PE), data da assinatura eletrônica.**

**MUNICÍPIO DE CARUARU/PE**  
**FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CARUARU**  
Hérion de Figueiredo Cavalcanti - Presidente  
Contratante

**SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
Wellington de Souza Freire  
Contratada



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 42AB-38BC-2016-5D5E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HÉRLON DE FIGUEIREDO CAVALCANTI (CPF 861.XXX.XXX-49) em 08/05/2025 16:40:44 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ BRUNO LUCAS BACELAR (CPF 024.XXX.XXX-60) em 08/05/2025 19:51:34 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WELLINGTON DE SOUZA FREIRE (CPF 070.XXX.XXX-86) em 09/05/2025 10:27:10 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/42AB-38BC-2016-5D5E>

# Contrato nº 115/2025/2025

Última atualização 29/05/2025

**Local:** Açu/RN **Órgão:** MUNICIPIO DE ASSU **Unidade executora:** 2 - Prefeitura Municipal de Assú

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 030/2025 **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 29/05/2025 **Data de assinatura:** 26/05/2025 **Vigência:** de 26/05/2025 a 18/08/2025

**Id contrato PNCP:** 08294662000123-2-000071/2025 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

**Id contratação PNCP:** [08294662000123-1-000065/2025](#)

## Objeto:

Contratação de profissional do setor artístico musical da banda LIMÃO COM MEL, para apresentação de show musical durante a programação das festividades do São João do Assú 2025.

## VALOR CONTRATADO

R\$ 260.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 14.322.975/0001-40 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

[Arquivos](#)

[Histórico](#)

Nome ↕

Data ↕

contrato

29/05/2025

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2025**

**PROCESSO: 2025.04.09.0050**

**CONTRATO Nº 115/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEIRURA MUNICIPAL DO  
ASSÚ/RN**, E A EMPRESA **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS  
LTDA**.

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços artísticos, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. **08.294.662/0001-23** com sede no Centro Administrativo Pref. Edgard Borges Montenegro, situado à Rua Vereador José Bezerra de Sá, 588, Bairro Bela Vista, Assú/RN, por seu representante legal o Prefeito Constitucional Sr. **LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anderson Abreu, 71 – Novo Horizonte – Assú/RN – CEP 59650-000, portador do **CPF nº 009.634.124-69, RG nº 001.843.644 – SSP/RN**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ 14.322.975/0001-40**, com sede na Av. Dezanete de agosto, 1893 – Poço – Recife/PE – CEP 52.060-485, neste ato representada pelos seu Representante Legal o Sr. **Wellington de Souza Freire**, brasileiro, empresário, Inscrito no CPF 070.891.104-86, portador da RG nº 7.709.230 - SDS/PE, residente na Rua Prof. Julio Ferreira de Melo, 915 – Apto 2101 – Edifício Felicita Prince – Boa Viagem – Recife/PE – CEP 51.020-230, doravante denominado(a) de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, e demais exigências constantes no termo de referência e seus anexos, conforme disposto no art. 74, inciso II, §2º, da Lei 14.333/2021, conforme cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação dos serviços musicais da pessoa jurídica de **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, referente à apresentação musical da Banda **LIMÃO COM MEL**, na programação do **SÃO JOÃO 2025, 299 ANOS DE FÉ E TRADIÇÃO**, que será realizado dia **18 de junho de 2025**, no horário das **02h30min às 03h50min (19.06.2025)**, no Palco Principal da Praça São João, em Assú/RN, promovido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ/RN**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS E EVENTOS OFICIAIS**.

**1.2.** A efetivação dos serviços de que trata esta cláusula 1.1., dar-se-á no estrito cumprimento do contido na proposta da **CONTRATADA**, no Termo de Referência e no ato constante no **Processo Administrativo n. 2025.04.09.0050**, que autorizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 030/2025**.

**1.3.** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.



#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

**2.1.** A **CONTRATADA** se compromete ao dia, hora e local estabelecidos na cláusula 1.1 deste contrato, comparecer e realizar a apresentação do show musical, que deverá ter duração de **01h:20min**, de acordo com a proposta apresentada, bem assim com o Termo de Referência e respeitando as demais disposições do presente termo.

**2.2.** Qualquer mudança na programação por parte da **CONTRATANTE** deverá ser comunicada formalmente e com antecedência a **CONTRATADA**.

**2.3.** Em caso de eventos que impossibilitem a apresentação, como casos fortuitos, fenômenos da natureza ou força maior, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderão, em comum acordo, repactuar nova data para realização da apresentação ou a devolução dos valores, compensando os possíveis prejuízos ocorridos pelas partes envolvidas no presente instrumento.

**2.4** O **repertório musical** a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do **CONTRATADO**, que também é responsável pelos direitos autorais, ficando impossibilitada à **CONTRATANTE** opor-se à escolha das músicas, podendo somente a **CONTRATANTE** dar sugestões formais, por escrito, sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo **CONTRATADO**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estipulado na proposta, consistente em **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, na forma estipulada no Termo de Referência.

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviços de hospedagem, alimentação, frete, deslocamento, seguro, direitos autorais<sup>1</sup> e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, ressalvados os que são de responsabilidade do Contratante conforme Item 6.2 da Cláusula 6ª.

**3.3.** O preço constante na cláusula 2.1 não sofrerá reajuste, salvo se necessária para manutenção do equilíbrio da relação contratual, considerando apenas fatores reconhecidamente extraordinários.

**3.4.** As **alterações** ocorridas conforme a previsão da cláusula 3.3, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste instrumento, serão efetivadas na forma e condições previstas no art. 92 da Lei 14.133/2021, formalizadas previamente por termo aditivo, o qual passará a integrar este contrato.

**3.5.** O **pagamento** será efetuado 50% no ato de assinatura do contrato e os outros 50% após a apresentação no evento, através de transferência bancária/pix, mediante a apresentação de nota fiscal e demais documentos de comprovação de regularidade fiscal, na conformidade do que dispõe o artigo 92, V, da Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

**4.1.** O presente contrato terá como **prazo de execução** no dia **18/06/2025 a 19/06/2025**, data que ocorrerá o evento denominado **“SÃO JOÃO 2025, 299 ANOS DE FÉ E TRADIÇÃO”**, no município de Assú/RN, promovido pela Prefeitura Municipal do Assú/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS E EVENTOS**



#### OFICIAIS.

4.2. O presente Contrato terá **prazo de vigência** até **18/08/2025**, a contar da data de sua assinatura, obedecida a regra geral do art. 105, da Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, podendo ser prorrogada, desde que haja interesse da Administração, ou decorrente de acordo entre as partes, sempre mediante a formalização do respectivo Aditivo contratual.

4.2.1 Encerrada sua vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

4.2.2. Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

4.3 Eventuais prorrogações de prazo deverão ser justificadas, por escrito, e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, devidamente autuados no processo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento desta prestação de serviço correrá por conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAL E EVENTOS OFICIAIS
FONTE DE RECURSOS	150.00000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 170.40000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	020 – VALORIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS SOCIOCULTURAIS E TURISMO LOCAL
PROJETO / ATIVIDADE	2.78 – APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS FESTIVOS
ELEMENTO DE DESPESA	1118 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1119 – 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

6.1.1. Executar os serviços objeto deste Contrato na forma, condições e prazos estipulados pela CONTRATANTE e de acordo com a proposta apresentada, parte integrante deste instrumento, bem como cumprir com todas as normas e determinações necessárias para a execução dos serviços, vindo a responder pelos danos eventuais que, comprovadamente, vier a causar, em decorrência de descumprimento a quaisquer das cláusulas nele previstas.

6.1.2. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que venha a verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

6.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que comprovadamente vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.1.4. Refazer, corrigir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços que venham a apresentar desconformidades com as exigências especificadas no respectivo procedimento de



Inexigibilidade de Licitação, sem ônus à **CONTRATANTE**.

**6.1.5.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições mínimas de habilitação e qualificação exigidas.

**6.1.6.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, relativamente aos seus prepostos e empregados, conforme art. 121 da Lei n. 14.133/2021.

**6.1.7.** A **CONTRATADA** responsável pelas despesas com transportes dos equipamentos, estrutura e da equipe técnica das bandas, bem como alimentação e hospedagem dos integrantes.

**6.1.8.** O presente contrato não poderá ser cedido pela **CONTRATANTE**, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência prévia do **CONTRATADO**.

**6.1.9.** É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste instrumento, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, constituindo sua inobservância, motivo para rescisão do contrato.

**6.1.10.** Efetivar o comparecimento execução do show musical da Banda **LIMÃO COM MEL** na data, local e horário previstos na **CLÁUSULA 1ª** para a apresentação musical contratada, desde que respeitadas todas as obrigações por parte da **CONTRATANTE**, consoante estipulado abaixo, o que inclusive será verificado quando da chegada dos artistas e/ou seus prepostos/empregados no local, sendo-lhe, portanto, resguardado o direito de não se apresentar, caso as obrigações não estejam de acordo com o aqui pactuado e, nesse caso, não ocorrerá a devolução dos valores.

## **6.2. São obrigações do Município CONTRATANTE:**

**6.2.1.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato.

**6.2.2.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e informações indispensáveis ao fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, de quaisquer irregularidades ou imperfeições que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços objeto deste contrato, visando a sua regularização.

**6.2.4.** A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o serviço que a **CONTRATADA** executar em desacordo com as especificações da inexigibilidade de Licitação e do presente contrato.

**6.2.5.** A **CONTRATANTE** é responsável por deixar o local de execução dos serviços em perfeitas condições para realização do objeto descrito na Cláusula Primeira.

**6.2.6.** Efetuar os pagamentos no prazo e forma estabelecidos na Cláusula Terceira.

**6.2.7.** Providenciar a respectiva publicação, em resumo, do extrato do presente instrumento e de eventuais aditivos, na imprensa oficial e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, na forma prevista em Lei.

**6.2.7.1.** As despesas resultantes da publicação e de seus eventuais aditivos correrão por conta da **CONTRATANTE**.



**6.2.8.** A interrupção do evento em consequência de perturbação de ordem, desrespeito físico ou moral da Banda **LIMÃO COM MEL** e sua equipe é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**, a quem cabe à segurança e manutenção da ordem na apresentação.

**6.2.9.** A não realização do evento por culpa da **CONTRATANTE** decorre do não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvarás e demais obrigações a seu cargo, desde que haja a presença física do(s) artista(s), onde deveria se dar a apresentação, obrigará a **CONTRATANTE** ao pagamento na íntegra do saldo devedor referido, cobrável por ser considerada líquida e certa.

**6.2.10.** Arcar com todas as despesas para a realização do evento, tais como, mas não limitadas a estas: palco, iluminação, sonorização, publicidade, segurança dos músicos, bem como do público presente, respeitando a orientação dos órgãos públicos, em especial Polícia Militar e Corpo de Bombeiros no tocante à razão número de seguranças x número de pessoas presentes, e espaço mínimo de segurança, entre o palco e o público, de 2 metros, isolado por disciplinadores ou equipamento equivalente que impeça o público de ficar muito próximo ao palco, sendo tal espaço reservado para seguranças do evento.

**6.2.11.** Informar com exatidão o estado do local onde o evento será realizado, respeitando a capacidade do mesmo, bem como as demais condições de segurança e saúde exigidas pelo Poder Público, todas as exigidas e que se fizerem necessárias, enviando fotografias ou vídeos.

**6.2.12.** Caso os equipamentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, ou qualquer outro item da produção, tais como, mas não limitados a estes, sonorização, iluminação, palco, projeção, cenário, equipe de montagem e desmontagem ou qualquer outro item, estiver em desacordo com o disposto no presente instrumento ou em seus anexos, prejudicando, dessa forma, a apresentação, a **CONTRATADA** poderá, sem qualquer ônus para si, descumprir o disposto neste contrato, sem prejuízo de a **CONTRATANTE** honrar com o disposto na Cláusula 3ª deste contrato.

**6.2.13.** O **CONTRATANTE** deve garantir a regulamentação do evento por meio de pagamento de todas as licenças e alvarás necessários, inclusive a taxa do **ECAD (Escritório central de arrecadação e distribuição)**.

**6.3.** O presente contrato será rescindido caso uma das partes descumpra o pacto nas cláusulas deste instrumento.

**6.3.1.** Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, qualquer tipo de fenômeno meteorológico que impossibilite a realização do evento ou qualquer fato que fuja à vontade das PARTES, como por exemplo o caso da pandemia declarado pela OMS e demais Órgãos e que não possa ser imputada responsabilidade a nenhuma delas, logo, caso o evento não possa ser executado por questões sanitárias e/ou qualquer outro fato imprevisível - caso fortuito ou de força maior, as partes poderão pactuar outra data, devendo o **CONTRATANTE**, nesta hipótese, providenciar o pagamento, bem como as licenças e demais documentos para a realização do novo evento, ou proceder à devolução dos valores mediante assinatura do respectivo distrato.

**6.4.** Até 02 (dois) dias de realização deste contrato, a parte que der motivo para cancelamento, pagará 50% (cinquenta por cento) do valor aqui estipulado para o serviço. Salvo em caso de calamidade pública, luto oficial, decreto por autoridade competente, atraso de avião, doença do(s) artistas(s), devidamente comprovada por médico, ou outro fenômeno catastrófico de qualquer natureza, casos em que é que a multa não terá validade.



6.5. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, mediante distrato assinado pelas partes e confirmado por duas testemunhas. Nessa hipótese, não haverá qualquer ônus para as partes, ficando isentas quanto ao pagamento de indenização por danos materiais e morais eventualmente experimentados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSMISSÃO DO SHOW E DIREITOS AUTORAIS

7.1. É acordado entre as partes que o show musical da Banda **LIMÃO COM MEL**, objeto deste contrato, será transmitido ao vivo por meio de plataformas digitais e televisão, assegurando a ampliação do acesso ao público não presente no local.

7.2. A **CONTRATADA** declara expressamente sua concordância com a transmissão do show por plataformas digitais e televisão, autorizando a **CONTRATANTE** a realizar tal transmissão, sem quaisquer ônus adicionais.

7.3. Todos os direitos autorais relacionados ao show, incluindo músicas, performances e quaisquer outras formas de expressão artística apresentadas, são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATADA** assegura estar em plena conformidade com a legislação de direitos autorais vigente e se responsabiliza por quaisquer reivindicações ou litígios que possam surgir em decorrência do uso desses direitos.

7.4. Fica estabelecido que não haverá divisão de receitas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** provenientes da transmissão do show.

7.5. A **CONTRATANTE** se compromete a obter e manter todas as licenças, autorizações e aprovações necessárias para a realização e transmissão do show, isentando a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade legal ou financeira que possa surgir relacionada à transmissão, exceto no que se refere à responsabilidade pelos direitos autorais conforme estabelecido neste contrato.

7.6. Quaisquer alterações nas condições de transmissão do show, incluindo, mas não se limitando a mudanças nas plataformas de transmissão, horários e métodos de distribuição, deverão ser mutuamente acordadas por escrito entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do que determina o art. 171 da Lei n. 14.133/2021, a execução deste Contrato será fiscalizada por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designado em ato próprio da autoridade competente, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual poderá, junto ao representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, na hipótese de não serem sanadas de imediato, serão objeto de notificação formal e escrita, havendo a possibilidade de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, na Lei n. 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

8.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

8.3. O fiscal deverá solicitar à autoridade superior competente as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.4. A ação da fiscalização não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**9.2.** As penalidades serão aplicadas por inadimplência total ou parcial, notadamente pelo não cumprimento das normas de licitação e contratos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sujeita às seguintes sanções legais:

- a) advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- d) Multa:
  - (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - (2) Compensatória, para as infrações descritas na alínea “e” a “f” do subitem 9.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
  - (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.
  - (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
  - (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**9.3.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em minutos, a cada 10, a partir do horário designado no objeto do contrato.

**9.4.** Decorridos 10 (dez) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir os atrasos da execução.

**9.5.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



**9.6.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**9.14.** Não será considerada inadimplente a **CONTRATADA**, ficando isenta do pagamento de qualquer multa ou indenização à **CONTRATANTE**, nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior, nos termos da legislação civil, aí compreendido eventos da natureza, tempestade com desmoronamento de barreira, falta de condição de pouso, black-out, ato de autoridade ou qualquer fato imprevisível e invencível capaz de impedir o comparecimento dos vocalistas, músicos,



funcionários e equipamentos de propriedade da **CONTRATADA**;

b) Doença de qualquer espécie (incluindo mal súbito), devidamente comprovada por atestado médico, capaz de impedir o comparecimento e a apresentação dos vocalistas e músicos da **CONTRATADA**, não acarretando qualquer ônus para esta.

#### CLÁUSULA DECIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**10.1.** Os serviços objeto deste contrato serão recebidos pela **CONTRATANTE**, conforme o disposto na Lei Federal n. 14.133/21.

**10.2.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, executar a apresentação musical da Banda **LIMÃO COM MEL**, durante a programação do “**SÃO JOÃO 2025, 299 ANOS DE FÉ E TRADIÇÃO**”, no município de Assú/RN, promovido pela Prefeitura Municipal do Assú/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS E EVENTOS OFICIAIS**, com horário de início as **00h00min** e encerramento as **01h40min**.

**10.2.1.** O recebimento provisório do objeto implica tão somente na transferência da responsabilidade pela de garantir que a apresentação ocorra sem qualquer interferência alheia, sendo que o aceite definitivo, somente será dado após a verificação da total regularidade do objeto, com comprovação da qualidade e conseqüentemente aceitação, se for o caso.

**10.3.** O objeto será rejeitado na hipótese de se for executado em desacordo com o estabelecido Termo de Referência, proposta da contratada e o presente Contrato.

**10.3.1.** Na hipótese de o objeto não ser executado de acordo com as especificações, normas e instruções fornecidas ou aprovadas pelo Município, ou, de um modo geral com a técnica vigente, poderá esta, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, ou na legislação aplicável, determinar a execução dentro dos padrões exigíveis, o que será feito à conta da **CONTRATADA**.

**10.4.** Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da lei a responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade e segurança do objeto executado.

**10.4.1.** O recebimento do objeto, de modo Provisório ou Definitivo, não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, cabendo à **CONTRATADA** refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, desconformidades ou incorreções resultantes de sua execução, dentro do prazo razoável a ser concedido pela **CONTRATADA**, quando serão realizadas novamente as verificações pela **CONTRATADA**.

**10.4.2.** Caso as eventuais correções não ocorram no prazo determinado, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação das sanções legais cabíveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

12.1. O presente Contrato encontra-se vinculado ao **Processo Administrativo n. 2025.04.09.0050**, de Inexigibilidade de Licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos à luz da Lei n. 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Declaram as partes expresse **CONSENTIMENTO** que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do Art. 7º, inc. V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

13.2. As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, podendo ser através da plataforma digital com compatibilidade ao Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleita o Foro da Comarca do Assú, do Estado do Rio Grande do Norte, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilégio que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou ações decorrentes desse contrato.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

Assú/RN, 26 de maio de 2025.



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ASSÚ – TERRA DA POESIA

Assinado digitalmente por LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES:00963412469  
Nº: CNPJ: 08-322.975/0001-40 - Secretaria de Rendas e Tributos do Brasil - RFB, OU- RFB e CPF: 03, OU-AC VALIO RFB VS, OU-AR ONLINE NORDESTE, CERTIFICADORA, OU-Presencial, OU- 3916994000234, CN=LUIZ EDUARDO PIMENTEL SOARES:00963412469  
Razão: EU assinou o autor deste documento  
Localizador: OMS: 2025.05.27 16:00:42-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

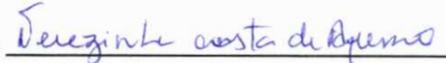
LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES:00963412469  
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSU  
CONTRATANTE  
LUIS EDUARDO PIMENTEL SOARES  
Prefeito Municipal

  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CERIMONIAIS E EVENTOS OFICIAIS  
CONTRATANTE  
Delkiza Alves Cavalcante  
Secretária

Assinado de forma digital por WELLINGTON DE SOUZA FREIRE:07089110486  
Dados: 2025.05.27 15:13:53 -03'00'

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE:07089110486  
SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA  
CNPJ nº 14.322.975/0001-40  
CONTRATADA  
Wellington de Souza Freire  
CPF nº 070.891.104-86  
Representante Legal

TESTEMUNHAS:  
Nome:   
CPF: 65226943415

Nome:   
CPF: 850.925.174-68

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.322.975/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DEZESSETE DE AGOSTO</b>	NÚMERO <b>1893</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>52.060-485</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>POCO</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>
UF <b>PE</b>	TELEFONE <b>(81) 3426-5256</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCONI.ALMEIDA@CONTABILIZZA.CNT.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/08/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **11:07:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 14.322.975/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:49:30 do dia 13/05/2025 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2025.

Código de controle da certidão: **2241.362A.F03A.81F6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000009074581-06

Data de Emissão: 05/08/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 14.322.975/0001-40

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **02/11/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



## **Certidão Negativa Débitos Fiscais**

**1. Denominação Social/Nome**

SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

**2. CMC**

456.691-2

**3. Endereço**

Avenida Dezesete de Agosto, 1893  
BAIRRO Poco, CEP 52060-485, RECIFE-PE

**4. CNPJ/CPF**

14.322.975/0001-40

**5. Atividade Econômica**

9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

8230-00-1 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**6. Descrição**

Certifico, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**7. Ressalva**

\* \* \* \* \*

**8. Validade/Autenticidade**

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68,III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

**9. Código de Autenticidade**

**928.7404.8680**

**10. Expedida em**

Recife, 27 de JUNHO de 2025

**11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até**

23 de JUNHO de 2025



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

## CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMPETÊNCIA	VÁLIDO ATÉ	SITUAÇÃO	PENDÊNCIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01	10/08/2025	ATIVO	NÃO	26/10/2011

CPF/CNPJ <b>14.322.975/0001-40</b>	INSCRIÇÃO MERCANTIL <b>456.691-2</b>	NOMENCLATURA SOCIAL E NOME FANTASIA <b>SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>		
NATUREZA JURÍDICA <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>		E-MAIL <b>MARCONI.ALMEIDA@CONTABILIZZA.CNT.BR</b>	FONE <b>34265256</b>	
TRIBUTOS <b>ISS HOM TRIBUTAÇÃO NORMAL</b> <b>TLF TRIBUTAÇÃO NORMAL</b>		SEQUENCIAL IMOBILIÁRIO <b>327313-0</b>	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO <b>Avenida Dezesete de Agosto 1893</b> <b>Poco 52060-485 RECIFE PERNAMBUCO</b>	
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA <b>CONVENCIONAL</b>	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA <b>Avenida Dezesete de Agosto 1893</b> <b>Poco 52060-485 RECIFE PERNAMBUCO</b>	
<input type="checkbox"/> MÁQUINA	<input type="checkbox"/> GUINDASTE	<input type="checkbox"/> FORNO	MOTOR	
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADE(S) <b>PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS AP</b> <b>SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS APP</b>		
PUBLICIDADE				

ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).  
VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVEM SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.  
UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.322.975/0001-40  
**Razão Social:** SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA  
**Endereço:** R IRENE RAMOS GOMES MATTOS N 97 / PINA / RECIFE / PE / 51011-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2025 a 25/08/2025

**Certificação Número:** 2025072702251857731017

Informação obtida em 30/07/2025 11:48:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.322.975/0001-40

Certidão nº: 24951342/2025

Expedição: 06/05/2025, às 10:56:15

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.322.975/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**  
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão:  
08/07/2025 14h28min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: **02294732/2025** Nº da Autenticidade: **4Q.9W.S8.BV.YX**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

**AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO, 1893**

Compl:

Bairro: **POÇO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fôco.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão:  
08/07/2025 14h31min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: **02294716/2025** Nº da Autenticidade: **RB.93.26.R4.8F**

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social:

**SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**

CNPJ: **14.322.975/0001-40**

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

**AVENIDA DEZESETE DE AGOSTO, 1893**

Compl:

Bairro: **POÇO**

Cidade: **Recife/PE**

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 30/07/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**  
14.322.975/0001-40

### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 30/07/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.RFFT.U8XQ.V6O5.Z6W5.4VYS**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



## CERTIFICADO DE LIBERDADE ECONÔMICA

Nº da Certidão  
142930592

### CERTIFICADO DE DISPENSA DE ATOS DE LICENCIAMENTO MUNICIPAL

A Prefeitura da Cidade do Recife, certifica, para os devidos fins, que a empresa **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ: **14.322.975/0001-40**, situada na **Avenida Dezesete de Agosto, 1893**, **null, Poco, RECIFE, PERNAMBUCO**, Inscrição Mercantil nº **456.691-2**, está dispensada de atos públicos municipais de liberação da atividade econômica (alvarás e licenças municipais), de acordo com o Decreto Municipal nº 38.755 de 09 de maio de 2025 e, nos termos previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.874/2019 (Lei de Liberdade Econômica).

A dispensa de atos públicos de licenciamento municipal em que se enquadram as atividades econômicas da empresa supra citada, classificadas como baixo risco, não exime a empresa do cumprimento de todas as normas legais vigentes, em particular, as de caráter urbanístico, ambiental, sanitário e de segurança, nem de estar sujeita às ações dos órgãos de fiscalização municipais, estaduais e federais.

O presente Certificado perderá seu efeito caso a empresa supra citada não atenda, quando aplicável para a atividade, as condicionantes descritas no anexo único do decreto municipal nº 38.755 de 09 de maio de 2025 e o imóvel não esteja situado nos locais previstos no artigo 2º do citado decreto.

#### Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

#### Código de Autenticidade

178.6774.2969

#### Expedida em

Recife, 30 de JULHO de 2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE SUPERNOVA PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 14.322.975/0001-40**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2g9E4q1yz19UwqFh2a&chave2=biVYHkctZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01318753457-BRUNO RAMOS DE MOURA|03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-WELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
06193443428-CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA|05903159435-FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY

**CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/07/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.934.434-28, carteira de identidade nº 7.362.052 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Bento Loyola, 75, Apto 701, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.051-340, Brasil.

**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.627.794-10, carteira de identidade nº 5.868.789 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, 140, Apto 2202, Edf. V. Jardins, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-060, Brasil.

**FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1985, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.031.594-35, carteira de identidade nº 7.032.634 – SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Hélio Falcão, 520, Apto 302, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-070, Brasil.

**WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/04/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.891.104-86, carteira de identidade nº 7.709.230 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Viriato Correia, 142, Apto 2703, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-510, Brasil

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0196234-1, com sede na Av. Dezanete de Agosto, 1893, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 14.322.975/0001-40, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Admite-se neste ato, o sócio **BRUNO RAMOS DE MOURA**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/06/1984, casado com separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 013.187.534-57, carteira de identidade nº 5.907.799 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 1640, Apto 601, Torre 1, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-041, Brasil.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio **DANIEL DE MIRANDA MENEZES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **BRUNO RAMOS DE MOURA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio **CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), direta e irrestritamente ao sócio **BRUNO RAMOS DE MOURA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Req: 81500001400952

Página 1

Certifico o Registro em 21/03/2025

Arquivamento 20259555428 de 21/03/2025 Protocolo 259555428 de 17/03/2025 NIRE 26201962341

Nome da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98501675573863



21/03/2025

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE SUPERNOVA PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 14.322.975/0001-40**



Após a cessão e transferência de quotas, e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Daniel de Miranda Menezes	21.000	35	21.000,00
Carlos Henrique Dias da Silva	21.000	35	21.000,00
Francisco de Paula Vecchione Accioly	6.000	10	6.000,00
Wellington de Souza Freire	6.000	10	6.000,00
Bruno Ramos de Moura	6.000	10	6.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>

**DO OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O objeto social da empresa passa a ser:

**Atividade Principal:**

9001-9/02 - produção musical;

**Atividades Secundárias:**

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos;

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA QUARTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Recife/PE.

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**BRUNO RAMOS DE MOURA**, nacionalidade brasileira, nascido em 16/06/1984, casado com separação total de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 013.187.534-57, carteira de identidade nº 5.907.799 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Francisco da Cunha, 1640, Apto 601, Torre 1, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-041, Brasil.

**CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA**, nacionalidade brasileira, nascido em 01/07/1986, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.934.434-28, carteira de identidade nº 7.362.052 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Bento Loyola, 75, Apto 701, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.051-340, Brasil.

Req: 81500001400952

Página 2

21/03/2025



Certifico o Registro em 21/03/2025

Arquivamento 20259555428 de 21/03/2025 Protocolo 259555428 de 17/03/2025 NIRE 26201962341

Nome da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98501675573863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1yz19UwqkFh2a&chave2=divYHk0tZxwGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01318753457-BRUNO RAMOS DE MOURA|03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-WELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
06193443428-CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA|05903159435-FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE SUPERNOVA PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 14.322.975/0001-40**



**DANIEL DE MIRANDA MENEZES**, nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.627.794-10, carteira de identidade nº 5.868.789 – SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Aviador Severiano Lins, 140, Apto 2202, Edf. V. Jardins, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.020-060, Brasil.

**FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY**, nacionalidade brasileira, nascido em 10/04/1985, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 059.031.594-35, carteira de identidade nº 7.032.634 – SDS/PE, residente e domiciliado na Avenida Hélio Falcão, 520, Apto 302, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-070, Brasil.

**WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, nacionalidade brasileira, nascido em 06/04/1989, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 070.891.104-86, carteira de identidade nº 7.709.230 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Viriato Correia, 142, Apto 2703, Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.030-510, Brasil.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** (art.997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede na Avenida Dezesete de Agosto, 1893, Poço, Recife/PE, CEP: 52.060-485, Brasil.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto social:

**Atividade Principal:**

9001-9/02 - produção musical;

**Atividades Secundárias:**

9319-1/01 - produção e promoção de eventos esportivos;

8230-0/01 - serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

**CLÁUSULA QUINTA.** A sociedade iniciou suas atividades no dia 31/08/2011 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

Req: 81500001400952

Página 3

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2g9E4q1y1z19UwqFh2a&chave2=biVYHKctZxwAGck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01318753457-BRUNO RAMOS DE MOURA|03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-WELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
06193443428-CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA|05903159435-FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY

21/03/2025



Certifico o Registro em 21/03/2025

Arquivamento 20259555428 de 21/03/2025 Protocolo 259555428 de 17/03/2025 NIRE 26201962341

Nome da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98501675573863

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE SUPERNOVA PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 14.322.975/0001-40**



**DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS**

**CLÁUSULA SEXTA.** A sociedade tem o capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios, da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor (R\$)
Daniel de Miranda Menezes	21.000	35	21.000,00
Carlos Henrique Dias da Silva	21.000	35	21.000,00
Francisco de Paula Vecchione Accioly	6.000	10	6.000,00
Wellington de Souza Freire	6.000	10	6.000,00
Bruno Ramos de Moura	6.000	10	6.000,00
<b>Total</b>	<b>60.000</b>	<b>100</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (s) outro (s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade cabe ao sócio **WELLINGTON DE SOUZA FREIRE**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade ativa e passivamente, seja judicial ou administrativamente, na prática de todo e qualquer ato, em nome da sociedade, e para solução de quaisquer problemas a ela relativos, por mais especiais que sejam. Fica vedado a qualquer dos sócios, no entanto, exercer atividades estranhas ao interesse social, tais como fianças, avais ou endossos, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º No exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

§ 2º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

Req: 81500001400952

Página 4

21/03/2025



Certifico o Registro em 21/03/2025

Arquivamento 20259555428 de 21/03/2025 Protocolo 259555428 de 17/03/2025 NIRE 26201962341

Nome da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98501675573863

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2ggE4q1yz19UwqFh2a&chave2=divYHKotZxwAGck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01318753457-BRUNO RAMOS DE MOURA|03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-WELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
06193443428-CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA|05903159435-FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE SUPERNOVA PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 14.322.975/0001-40**



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2ggE4q1yz19UwqFh2a&chave2=biVYHkctZxwAGxk14RdLw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01318753457-BRUNO RAMOS DE MOURA|03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-MELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
06193443428-CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA|05903159435-FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de Recife/PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Req: 81500001400952

Página 5

21/03/2025



Certifico o Registro em 21/03/2025

Arquivamento 20259555428 de 21/03/2025 Protocolo 259555428 de 17/03/2025 NIRE 26201962341

Nome da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98501675573863

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06 DA SOCIEDADE SUPERNOVA PRODUÇÕES E  
EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº 14.322.975/0001-40**



E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Recife/PE, 15 de março de 2025.

---

Bruno Ramos de Moura  
Sócio Ingressante  
CPF: 013.187.534-57

---

Daniel de Miranda Menezes  
Sócio  
CPF: 035.627.794-10

---

Carlos Henrique Dias da Silva  
Sócio  
CPF: 061.934.434-28

---

Francisco de Paula Vecchione Accioly  
Sócio  
CPF: 059.031.594-35

---

Wellington de Souza Freire  
Sócio Administrador  
CPF: 070.891.104-86

Req: 81500001400952

Página 6

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf\*2ggE4q1yz19UwqFh2a&chave2=biVYHKotZxwAGxck14Fdlw  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01318753457-BRUNO RAMOS DE MOURA|03562779410-DANIEL DE MIRANDA MENEZES|07089110486-  
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
06193443428-CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA|05903159435-FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY

Certifico o Registro em 21/03/2025

21/03/2025



Arquivamento 20259555428 de 21/03/2025 Protocolo 259555428 de 17/03/2025 NIRE 26201962341

Nome da empresa SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 98501675573863



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

<b>NOME DA EMPRESA</b>	<b>SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA</b>
<b>PROTOCOLO</b>	<b>259555428 - 17/03/2025</b>
<b>ATO</b>	<b>002 - ALTERAÇÃO</b>
<b>EVENTO</b>	<b>021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)</b>

### MATRIZ

NIRE 26201962341  
CNPJ 14.322.975/0001-40  
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2025  
SOB N: 20259555428

### EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20259555428

### REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01318753457 - BRUNO RAMOS DE MOURA - Assinado em 20/03/2025 às 12:38:08
Cpf: 03562779410 - DANIEL DE MIRANDA MENEZES - Assinado em 20/03/2025 às 12:39:00
Cpf: 05903159435 - FRANCISCO DE PAULA VECCHIONE ACCIOLY - Assinado em 20/03/2025 às 12:40:07
Cpf: 06193443428 - CARLOS HENRIQUE DIAS DA SILVA - Assinado em 20/03/2025 às 12:41:10
Cpf: 07089110486 - WELLINGTON DE SOUZA FREIRE - Assinado em 20/03/2025 às 12:37:06

Assinado eletronicamente por  
JESSICA CAROLINE DAS CHAGAS MORAES  
SECRETÁRIA GERAL

21/03/2025



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**PE**

NOME  
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
7709230 SDS PE

CPF  
070.891.104-86

DATA NASCIMENTO  
06/04/1989

FILIAÇÃO  
EDSON FREIRE DA SILVA

FRANCISCA MARIA DE SOUZA FR  
EIRE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
04336619147

VALIDADE  
14/06/2031

1ª HABILITAÇÃO  
10/04/2008

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2234711317

**SENATRAN**

OBSERVAÇÕES

*Wellington de Souza Freire*

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
ARCOVERDE, PE

DATA EMISSÃO  
14/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

77665231447  
PE105530948

**PERNAMBUCO**

**DENATRAN** **CONTRAN**

2234711317

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS  
14.322.975/0001-40agência  
3175conta corrente  
99181-3

saldo disponível em conta

**R\$ 627.701,75**

lançamentos período: 11/06/2024 até 18/06/2024

data	lançamentos	ag/origem	valor (R\$)	saldo (R\$)
10 / jun	SALDO ANTERIOR			100.010,00
12 / jun	TED 001.1032.PM B D S F		70.000,00	
12 / jun	SALDO TOTAL DISPON#VEL DIA			170.010,00
13 / jun	TED 033.0082.R2B P E E L		39.690,00	
13 / jun	SALDO TOTAL DISPON#VEL DIA			209.700,00
14 / jun	PIX TRANSF SUPERNO14/06		100.000,00	
14 / jun	PIX TRANSF SUPERNO14/06		90.000,00	
14 / jun	PIX TRANSF SUPERNO14/06		57.000,00	
14 / jun	SALDO TOTAL DISPON#VEL DIA			456.700,00
18 / jun	PIX TRANSF SUPERNO18/06		171.000,00	

saldo da conta corrente

descrição	valor (R\$)	saldo (R\$)
saldo disponível sem investimentos automáticos		171.001,00
saldo em aplicação automática - aplic aut mais	456.699,00	
valor total em aplica#es automáticas		456.699,00
rendimentos de aplica#es automáticas	1,75	
saldo total disponível		627.701,75

aviso: Os saldos acima são baseados nas informações disponíveis até esse instante e poderão ser alterados a qualquer momento em função de novos lançamentos.

atualizado em 18/06/2024 12:22:27

Tarifa Social de Energia Elétrica - Lei 10.438, de 26/04/02

NOME DO CLIENTE:  
WELLINGTON DE SOUZA FREIRE  
CPF: 070.8\*\*.\*\*\*-\*\*  
ENDEREÇO:  
RUA PROF JULIO FERREIRA DE MELO 915 AP-2101  
EDF FELICITA PRINCE  
BOA VIAGEM/RECIFE  
51020-231 RECIFE PE

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO  
**5347438**

CÓDIGO DO CLIENTE  
**7056606305**



NOTA FISCAL Nº 352958762 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 31/03/2025  
Consulte pela Chave de Acesso em:  
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta  
chave de acesso:  
2625 0310 8359 3200 0108 6600 0352 9587 6210 8299 7508  
Protocolo de autorização: 3262500012668601 - 31/03/2025 às 22:45:00

REF:MÊS/ANO <b>03/2025</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>0,00</b>	VENCIMENTO <b>29/04/2025</b>
-------------------------------	----------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: **B1 RESIDENCIAL -RESIDENCIAL**

TIPO DE FORNECIMENTO: **Conv. Monômia - Trifásico**

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR <b>20/02/2025</b>	LEITURA ATUAL <b>24/03/2025</b>	Nº DE DIAS <b>32</b>	PRÓXIMA LEITURA <b>23/04/2025</b>
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	58,75	0,54849394	32,22	1,50	32,22	20,50	6,60	0,41050000	PIS	130,39	1,04	1,35
Consumo-TE	kWh	58,75	0,44603714	26,20	1,21	26,20	20,50	5,37	0,33382000	COFINS	130,39	4,82	6,27
TUSD GDII com trib.				105,61	4,91	105,61	20,50	21,65		ICMS	164,03	20,50	33,62
ICMS-CDE NF344104479				2,06									
<b>TOTAL</b>				<b>166,09</b>									

**CONSUMO / kWh**

CONSUMO FATURADO	NºDIAS FAT
MAR25	59 32
FEV25	7 28
JAN25	257 30
DEZ24	446 31
NOV24	742 31
OUT24	334 29
SET24	323 21
AGO24	
JUL24	
JUN24	
MAI24	
ABR24	
MAR24	

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO
3011182602	Energia Ativa	Único	65.653,00	66.491,00	1,00000	58,75	Cobrança ICMS sobre subvenção CDE, conforme Decreto Estadual 39.459/13.

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br).  
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 779.25 kWh SCEE. Excedente 583,18 kWh e créditos utilizados 196,07 kWh. Saldo para o próximo ciclo 0 kWh  
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.

<b>03/2025</b>	CÓDIGO DO CLIENTE <b>7056606305</b>	VENCIMENTO <b>29/04/2025</b>	TOTAL A PAGAR R\$ <b>0,00</b>
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

PAGADOR   CPF/CNPJ   ENDEREÇO WELLINGTON DE SOUZA FREIRE 070.8**.***-** RUA PROF JULIO FERREIRA DE MELO 915 AP-2101 EDF FELICITA PRINCE BOA VIAGEM/RECIFE 51020-231 RECIFE PE				
NOSSO NÚMERO	Nº DO DOCUMENTO	CÓDIGO DO CLIENTE	DATA DE VENCIMENTO	VALOR DO DOCUMENTO
		7056606305		0,00
BENEFICIÁRIO COMPANHIA ENERGÉTICA DE PERNAMBUCO CNPJ 10.835.932/0001-08 AV.JOÃO DE BARROS, 111, BOA VISTA, RECIFE, PERNAMBUCO CEP 50050-902 AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE				

Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento

TELEATENDIMENTO: 116 ou 0800 024 2244

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155

Ouvidoria: 0800 282 5599

Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco - ARPE 0800 727 0167

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167

(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site [www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública](http://www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública).

As informações suplementares estão disponíveis no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com) - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site [www.neoenergia.com](http://www.neoenergia.com)

ACESSE [WWW.NEOENERGIA.COM](http://WWW.NEOENERGIA.COM) E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

WELLINGTON DE SOUZA FREIRE

ENDEREÇO:

FUNDS DO EXTRA BOM

RUA PROF JULIO FERREIRA DE MELO 915 AP-2101

EDF FELICITA PRINCE

BOA VIAGEM/RECIFE

51020-231 RECIFE PE



**BRADERSCO**

**| 237-2 |**

RECIBO DO SACADO

**BUGAN**

Local de Pagamento  
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso

Beneficiário  
**AFC HOTELARIA LTDA** 19.945.875/0001-94  
Rua Professor Aloisio Pessoa de Araújo 75, Boa Viagem - CEP: 51.021-410

Data do Documento <b>07/04/2025</b>	Nº do Documento <b>29086</b>	Espécie Doc <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>07/04/2025</b>
Nº da Conta/Respo	Carteira <b>09</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>

Instruções: ( Texto de Responsabilidade do Cedente )  
**Após o vencimento cobrar R\$ (9,60) de multa.**

Vencimento	<b>17/04/2025</b>
Nosso Número	<b>09-01000019003-7</b>
( = ) Valor do Documento	<b>479,85</b>
( - ) Desconto	
( - ) Outras Deduções / Abatimento	
( + ) Mora / Multa / Juros	
( + ) Outros Acréscimos	
( = ) Valor Cobrado	

Recebimento através do cheque Nº  
do banco  
Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco sacado.

Pagador: **Super Nova Producoes De Eventos Ltda** CNPJ \ CPF: 14322975000140  
Av Dezessete de Agosto  
**Poco** Recife 52060485 PE  
Pagador/Avalista: Código de baixa 5593

Autenticação Mecânica



**BRADERSCO**

**| 237-2 |**

23793.45305 90100.001909 03003.480500 9 10540000047985

Local de Pagamento  
Pagável preferencialmente na Rede Bradesco ou Bradesco Expresso

Beneficiário  
**AFC HOTELARIA LTDA** 19.945.875/0001-94  
Rua Professor Aloisio Pessoa de Araújo 75, Boa Viagem - CEP: 51.021-410

Data do Documento <b>07/04/2025</b>	Nº do Documento <b>29086</b>	Espécie Doc <b>DM</b>	Aceite <b>N</b>	Data do Processamento <b>07/04/2025</b>
Nº da Conta/Respo	Carteira <b>09</b>	Espécie <b>R\$</b>	Quantidade	Valor <b>X</b>

Instruções: ( Texto de Responsabilidade do Cedente )  
**Após o vencimento cobrar R\$ (9,60) de multa.**

Vencimento	<b>17/04/2025</b>
Agência/Código Beneficiário	<b>3453-3 / 34805-8</b>
Nosso Número	<b>09-01000019003-7</b>
( = ) Valor do Documento	<b>479,85</b>
( - ) Desconto	
( - ) Outras Deduções / Abatimento	
( + ) Mora / Multa / Juros	
( + ) Outros Acréscimos	
( = ) Valor Cobrado	

Pagador: **Super Nova Producoes De Eventos Ltda** CNPJ \ CPF: 14322975000140  
Av Dezessete de Agosto  
**Poco** Recife 52060485 PE  
Pagador/Avalista: Código de baixa 5593

Autenticação Mecânica



FICHA DE COMPENSAÇÃO

Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



Prefeitura do  
**PALMARES**  
Trabalho e Desenvolvimento

 [palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
 [prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# DECLARAÇÕES

 [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

## DECLARAÇÃO CONJUNTA

A **SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 14.322.975/0001-40, com sede à Av. Dezesete de Agosto, 1893, Poço - Recife/PE, CEP: 52.060-485, neste ato, representada pelo Sr. **WELLIGTON DE SOUZA FREIRE**, portador do CPF nº 070.891.104-86 e RG 7709230 SDS/PE, empresa que representa a Banda **LIMÃO COM MEL**:

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data **Inexistem Fatos Impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**DECLARA**, Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal e disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14133/2021, que **não emprega menor** de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: ( ) **SIM** ou **NÃO (X)**.

**DECLARA**, sob as penas da legislação aplicável, por si, por seus sucessores e cessionários, que não se encontra em processo de falência, autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial, liquidação judicial ou extrajudicial, insolvência, administração especial temporária ou sob intervenção do órgão fiscalizador competente.

**DECLARO**, está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (**LGPD**) – Lei nº 13.709/2018.

**DECLARA**, Que nenhum dos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão desse município.

**DECLARA**, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

**DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV da Lei 14.133/21.

**DECLARA**, Não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**DECLARA**, que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos.

**DECLARA**, sob as penas da lei, e para que produzam todos os efeitos jurídicos, que os documentos enviados nos anexos deste processo são autênticos e íntegros, condizendo integralmente com o documento original.

Recife, 08 de julho de 2025

WELLINGTO  
N DE SOUZA  
FREIRE:0708  
9110486

Assinado de forma digital por  
WELLINGTON DE SOUZA  
FREIRE:07089110486  
Dados: 2025.07.08 14:16:19  
-03'00'

**SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**  
CNPJ 14.322.975/0001-40



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
E-mail: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

**CERTIFICO**, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **10 (dez) anos até a presente data**, não encontrei processo EM TRAMITAÇÃO, **no âmbito da Comarca do Recife**, em 1º Grau, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), em face de:

**SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 14.322.975/0001-40**

Essa Certidão **não inclui** os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão **não inclui** os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

**O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo**, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Data conforme assinatura eletrônica.



**Documento autenticado por: Givaneide Mendes Ataíde Soares**  
**TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação**  
**Autenticado em 01/07/2025 às 11:54**  
**conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006**  
**<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>**

**Autenticação:**  
**47.36.QF.IB.P4**



Fundação  
Casa da Cultura  
Hermilo Borba Filho  
**F.C.C.H.B.F.**



[palmares.pe.gov.br](http://palmares.pe.gov.br)  
[prefeiturapalmares](https://www.instagram.com/prefeiturapalmares)

# CONSAGRAÇÕES (INTERNET, SHOWS, CDS, SITES, ETC)

✉ [cultura@palmares.pe.gov.br](mailto:cultura@palmares.pe.gov.br)

Rua Dr. Costa Lima, s/n | Santa Luzia | Palmares - PE | CEP - 55540-000  
CNPJ: 08.653.479/0001-77

DIVULGAÇÃO

## Unidos pelo forró

Arthur Monteiro\*

O Festival Playlist desembarca em Brasília neste sábado, despertando a expectativa dos fãs de forró para um final de semana memorável. Com um line-up recheado de bandas, como Cavaleiros do Forró, Limão com Mel, Magníficos e Mastruz com Leite, é difícil resistir aos encantos das sanfonas. O evento ocorrerá no Rancho Bakuk, com início às 21h. Os ingressos estão disponíveis no site da Virtual Ticket.

Ao **Correio**, Ana Gouveia, integrante dos Cavaleiros do Forró, enfatiza a relevância de celebrações como essa para a música nordestina: "Os festivais têm uma grande importância para nós, pois promovem a união. Cada artista tem seu estilo, e essa é a nossa maneira de apresentar nosso trabalho. O público é quem sai ganhando com isto,



SERVIÇO

Cavaleiros do Forró

especialmente aqueles que apreciam e vivenciam a cultura nordestina", afirma.

O forró se destaca como uma das sonoridades mais marcantes da cultura brasileira, sempre em evolução e adaptação. Gouveia menciona a longa trajetória da banda e como outros compositores e ritmos influenciam seu trabalho. "Incorporamos elementos da cultura do baião, Luiz Gonzaga e Jackson do Pandeiro. O forró evoluiu bastante; hoje, contamos com guitarra elétrica, sanfona e

### Festival Playlist

Sábado, a partir das 21h. Rancho Bakuk -SH Arapoanga Condomínio Mansões Arapoanga Quadra 2 - Vila Nossa Senhora de Fátima. Ingressos a partir de R\$70, disponíveis no site [virtuallticket.com.br](http://virtuallticket.com.br).

uma percussão diversificada", explica a vocalista.

Ainda sobre as mudanças no mundo do forró, Edson Lima, da banda Limão com Mel, revisita o começo da carreira e compara com

a produção musical feita atualmente. "Começamos em um tempo onde não havia internet, hoje é tudo mais fácil. Na nossa época, tudo dependia de relações e contatos, mas foi válido", relembra com saudade. O cantor salienta a relevância das mídias sociais hoje e diz só ouvir e aplaudir as novas gerações. "É o tempo deles de aprender, fazer sucesso. Torço para que eles aproveitem e sintam orgulho de si mesmos no futuro", diz Edson.

Gouveia também recorda

o mais recente projeto da banda, intitulado Meio a Meio, que resultou em um DVD gravado neste ano e quebrou recordes de público. "Gravamos pela segunda vez em João Pessoa e foi uma experiência incrível. Queremos trazer um pouco desse espetáculo para Brasília. Claro que também apresentaremos os clássicos, já que temos 23 anos de carreira. O Festival Playlist incluirá tanto novos projetos quanto sucessos antigos", conta.

O vocalista da Limão com Mel chega a capital pronto para fazer novas memórias: "Várias vezes fizemos shows em Brasília em eventos públicos e privados. Temos um carinho enorme pelos brasilienses e com certeza pelos nordestinos que estão aí no Distrito Federal em grande maioria. A nossa relação com eles é formidável. Vai ser maravilhoso reencontrar os nossos irmãos nordestinos e mais uma vez ganhar mais fãs na região do Centro-Oeste do Brasil", acrescenta.

GRATUITO

## Ana Castela, Limão com Mel e mais: confira atrações do São João da Bahia nesta sexta (21)

Evento acontece no Parque de Exposições



Por **Da Redação**

Publicado em 21 de junho de 2024 às 16:10



A cantora Ana Castela **Crédito: divulgação**

O São João da Bahia, no Parque de Exposições, em Salvador, retorna nesta sexta-feira (21) com apresentações de diversos artistas. Nomes como Ana Castela, Limão com Mel, Lauana Prado, Bell

Marques, Tierry, Luan Santana, Marcos & Belutti, Tarcísio do Acordeon, Zé Vaqueiro se apresentarão neste final de semana.

Até segunda (24) passarão 40 atrações pelo espaço, distribuídas entre o palco e o pranchão. Além delas, tem ainda apresentações no Coreto. Hoje o evento começa a partir das 18 horas. Os portões serão abertos às 17 horas. A primeira atração a se apresentar será a banda Filomena Bagaceira.

Ao longo dessa segunda fase do evento, passarão pelo Parque de Exposições nomes como Filomena Bagaceira, Marcynho Sensação, Ana Castela, Clayton e Romário, Bruno Rosa e Limão com Mel (sexta, dia 21); Priscila Senna, Del Feliz, Gustavo Mioto, Papazoni, Bell Marques e Tierry (sábado, 22); Juciê, Diego e Victor Hugo, Eric Land, Luan Santana, Marcos e Belutti, e Tarcísio do Acordeon (domingo, 23); e Japinha Conde, Murilo Huff, Lauana Prado, Zé Vaqueiro, Dorgival Dantas e Thiago Aquino (segunda, 24), no palco.

No pranchão irão se apresentar Berguinho, Vitinho, Dois Amores e TK Rei do Bar (sexta, 21); Juliano Madeirada, Marquinhos Novaes, Pra Casar e Will Coelho (sábado, 22); Junior Marques, Franquinho Vaqueiro, Baby Sem o Ligo e Limão com Mel (domingo, 23); e Forró Saberes, Sônia Maia, Eline Martins e Dan



### Leia mais



Herdeiro do Forró: Conheça o repertório preparado pelo filho de Solange Almeida para o São João na Bahia



Confira previsão do tempo durante São João em Salvador



TV Brasil transmite São João na Bahia com show de Ana Castela

Já no Coreto, se apresentam Rodrigão Cantor, Renatinho, Bimbinho, Edy Xote, Me Siga, Menina Faceira e Os Romeros (sexta, 21); Caique, Pedro Sampaio, Magnata, Beluco Sertanejo, Juliano Madeirada, Renan Pinheiro, Sarapatel com Pimenta, no sábado, dia 22. No domingo, dia 23, que se apresenta são Marimbada, Letícia Brasil, Nadia Meireles, Cassali, Dudu France, Mudernin, Lucas Araujo; na segunda (24), Chavan el Gringo, Willian Oliver, Zé de Tonha, Liziane Príncipe, Banda Imortal, Fábio Aquino e Alex Sander.

Além da entrada gratuita, foi implementada a campanha Bahia sem Fome, que tem como propósito arrecadar alimentos não perecíveis e incentivar o público a levar doações para o Parque de Exposições. Os alimentos arrecadados serão destinados a famílias em situação de vulnerabilidade. O evento é uma realização do Governo do Estado da Bahia por meio da Superintendência de Fomento ao Turismo (Sufotur).

*O projeto São João 2024 é uma realização do jornal Correio com apoio do Sicoob.*

*Junte-se à nossa comunidade de leitores comprometidos com o jornalismo local de qualidade. **Assine agora**, apoie nossa equipe premiada e tenha acesso a análises exclusivas. Faça parte do melhor do jornalismo baiano!*

## MAIS LIDAS



**01**

### JUSTIÇA

Saiba como autorizar viagem de menores sem precisar ir a cartório



**02**

### CARTEIRA DE IDENTIDADE

Serviço de emissão de RG será realizado gratuitamente até a próxima sexta

limaocommel 

Seguir

Enviar mensagem



8.788 publicações

1,2 mi seguidores

747 seguindo

Limão com Mel

 limaocommel 

Musicista/banda

 Contato SHOWS: 81 98210-6020

Limão Playlist 

@edsonlimacantor @admaandradeoficial

Assessoria: @andreluframaia

 ... mais

 [www.evenyx.com/festival-playlist-recife](http://www.evenyx.com/festival-playlist-recife) 



Spotify



YouTube



Destques



Deezer

 PUBLICAÇÕES

 REELS

 MARCADOS



 Pesquisar



# Forró para dançar juntinho

A banda Limão com Mel grava seu novo projeto audiovisual neste sábado, na área externa do Pernambuco Centro de Convenções, com participação de Priscila Senna e João Gomes

PEDRO CUNHA  
Especial para o Diário

Enquanto o mercado musical segue em ritmo acelerado, guiado por algoritmos e tendências das redes sociais, o forró romântico resiste firme. Nos palcos das capitais ou nas festas de rua do interior, o gênero continua sendo trilha sonora de quem ama e sofre. Com raízes no lirismo de Luiz Gonzaga, que eternizou temas como saudade e sertão, o estilo evoluiu com letras sobre paixão, abandono e esperança. Um dos nomes que mantém viva essa tradição é a banda Limão com Mel, de Salgueiro, no Sertão pernambucano, que grava neste sábado seu novo projeto audiovisual durante o Festival Playlist, na área externa do Pernambuco Centro de Convenções.

A trajetória da banda começou ainda como Talismã, animando bailes no interior. Em 1993, adotou de vez a estética romântica, com arranjos melódiosos e letras que falam direto ao coração. De

lá pra cá, foram 21 álbuns de estúdio, 12 projetos ao vivo e mais de 3,5 milhões de discos vendidos. Hoje, a Limão com Mel ultrapassa 1,2 milhão de ouvintes mensais no Spotify, sinal de que o gênero segue relevante.

A gravação do audiovisual terá participações especiais de Wesley Safadão, Priscila Senna e João Gomes, nomes que, apesar dos estilos variados, compartilham com a banda a força emocional que conecta artista e público. "O que estamos preparando não é só um show, é um abraço coletivo. Cada detalhe foi pensado com o coração", afirma Adma Andrade, vocalista desde 2017.

O Festival Playlist, idealizado pela própria Limão com Mel, nas-

ceu como um encontro entre gerações do forró. Em sua essência, é uma resposta ao apagamento midiático do gênero, que, apesar da enorme popularidade, costuma ficar à margem dos grandes festivais e premiações. Nesta edição, serão 12 horas de música com bandas que marcaram época: Magníficos, Mastruz com Leite, Cavaleiros do Forró, Gatinha Manhosa, Desejo de Menina, entre outras.

Com a chegada das festas juninas, a agenda da banda se intensifica. Até o momento, a Limão com Mel já tem 40 shows confirmados para o mês de junho, com expectativa de ultrapassar 50 apresentações em estados como Pernambuco, Paraíba,

Bahia, Alagoas e Sergipe. "De 20 a 30 de junho é quando o corpo mais sente. É ônibus, som, palco, viagem. Não tem glamour, é ralação mesmo", afirma Edson Lima, que divide os vocais com Adma. "Mas a gente encara porque sabe o que o forró representa nesse período".

Apesar da força dos ritmos eletrônicos dentro do próprio forró e da constante pressão do mercado por novidades, Edson defende que o forró romântico segue necessário. "O público está aí, fiel, cantando junto, emocionado. A gente só espera que as bandas da nova geração não sejam apenas modismos de temporada". Segundo ele, o desafio não é apenas conquistar visibi-

lidade, mas resistir ao imediatismo da indústria e manter viva a conexão com quem escuta. Adma reforça que a longevidade da banda vem da coerência emocional que mantém com o público desde o início. "Mesmo inovando, nunca deixamos de cantar histórias reais, falar de amor, de dor, de alegria e da vida como ela é", afirma.

Neste sábado, no palco do Festival Playlist, a Limão com Mel não apenas grava um novo projeto. Ela reforça o que o tempo e o mercado não conseguiram apagar: a pulsação do forró romântico. E segue sendo resistência afetiva em um cenário em que tantas músicas passam, mas poucas permanecem.



Os vocalistas Edson Lima e Adma Andrade vão reviver vários sucessos lançados pela banda, que começou nos anos 1990

## CURTA

### ALTAS HORAS

#### Serginho Groisman homenageia grandes vozes

O programa *Altas Horas* deste sábado, que vai ao ar logo após o *BBB 25*, presta tributo a artistas da MPB que já nos deixaram. Ma-

rina Sena cantará *Brasil*, celebrando Gal Costa. Já Virginia Rodrigues relembra Tim Maia, com *Azul da Cor do Mar*. Maria-

de Castro, por sua vez, celebrará Clara Nunes, com *Conto de Areia*. Nomes como Gauby Peixoto também serão lembrados.



Prefeitura de Marechal Deodoro > Notícias > Arraiá da Primeira Capitá: Prefeitura de Marechal Deodoro lança programação do São João 2024

## Notícias

22 / 05 / 24 | NOTÍCIAS

# Arraiá da Primeira Capitá: Prefeitura de Marechal Deodoro lança programação do São João 2024

*Este ano, programação será de 31 maio até 30 de junho com artistas nacionais e fortalecimento dos artistas da terra*

Com o tradicional pé de serra, quadrilha junina e muita expectativa, o evento de lançamento da programação do São João 2024, aconteceu no Salão Provincial da Prefeitura de Marechal Deodoro, na tarde desta quarta-feira (22).

O São João do município inicia com a 4ª edição do “Arraiá da Primeira Capitá”, dia 31 de maio, no Povoado Pedras, e conta com mais de 24 atrações, entre elas Seu Desejo, Henry Freitas, Tarcísio do Acordeon e Katia Cilene. De 02 a 30 de junho, mais de 20 pontos espalhados por toda Marechal irão receber o “Arraiá nos Bairros”, levando muito forró aos quatro cantos da cidade, entre eles Massagueira, Barra Nova, Taperaguá e Riacho Velho.



Para o prefeito de Marechal Deodoro, Cláudio Filho Cacau, as festividades juninas trazem para o município o resgate cultural de uma tradição histórica, sem deixar de fortalecer a economia do município, também com a missão de valorizar os artistas da terra.

“Os deodorenses terão nesta 4ª edição seis dias de grandes festas, com o Arraiá da Primeira Capitá, mas não para por aí. Durante todo o mês, vamos realizar comemorações nos bairros de Marechal, e é dessa forma que conseguimos fortalecer a economia, gerar emprego e renda para os ambulantes, pois é o que fortalece o comércio. Tudo isso sem esquecer da valorização dos músicos e trios pé de serra da terra, que merecem e tem o nosso respeito”, afirma Cacau.



**Confira a programação completa:**

#### **ARRAIÁ DA PRIMEIRA CAPITÁ (POVOADO PEDRAS)**

- 31/05 – Heitor Costa, Limão com Mel e Glebson Lima
- 01/06 – Raí Saia Rodada, Nuzio Medeiros e Nando Atualizado
- 11/06 – Taty Girl, Murilo Huff e Bianca Domingues
- 12/06 – Henry Freitas, Marcynho Sensação e Jucelia Gomez
- 26/06 – Seu Desejo, Walkyria Santos e Jandilma Mendes
- 27/06 – Tarciso do Acordeon, Kátia Cilene e Luiz Henrique

#### **ARRAIÁ NOS BAIRROS**

- 02/06 – **Vila Altina** | Jucelia Gomez e Trio Alagoano
- 07/06 – **Tuquanduba** | Grupo Sensação e Trio Sumauma
- 07/06 – **Terra da Esperança** | Nando Atualizado e Jó e Deyvisson
- 07/06 – **Rua Carapeba/Praia do Francês** | Trio Cajueiro
- 08/06 – **Erik Ferraz** | Val Pimentel e Impacto do Forró



- 09/06 – **Denison Amorim** | Jucelia Gomez e Trio Esperança
- 13/06 – **Gislene Mateus** | Fabi Canuto, Christian Santos e Forró Vinill
- 14/06 – **Massagueira** | Baby Som, Marcafé e Forró Vinill
- 14/06 – **Rua Carapeba/Praia do Francês** | Trio Forró Arretado
- 15/06 – **Bosque dos Cajueiros** | Grupo Sensação e Trio Massagueira
- 15/06 – **Recanto da Ilha** | Christian Santos e Jô e Deyvisson
- 15/06 – **Rua Carapeba/Praia do Francês** | Trio Alagoano
- 16/06 – **Mucuri** | Glebson Lima e Trio Forrozão
- 21/06 – **Povoado Pedras** | Raquel dos Teclados e Jandilma Mendes
- 21/06 – **Rua Carapeba/Praia do Francês** | Trio Sumauma
- 22/06 – **Povoado Pedras** | Ana Lobo e Grupo Sensação
- 22/06 – **Rua dos Cajueiros (Poeira)** | Bianca Domingues e Trio Cajueiro
- 22/06 – **Rua Carapeba/Praia do Francês** | Trio Os Marechais do Forró
- 23/06 – **Povoado Pedras** | Xamego de Menina e Forró Vinill
- 23/06 – **Rua dos Cajueiros (Poeira)** | Jandilma Mendes e Trio Casa de Reboco
- 24/06 – **Largo de Taperaçuá** | Allana Show e Trio Esperança
- 24/06 – **Rua dos Cajueiros (Poeira)** | Jucelia Gomez e Trio Forrozão
- 28/06 – **Povoado Malhadas** | Nando Atualizado e Trio Casa de Reboco
- 28/06 – **Rua Carapeba/Praia do Francês** | Trio Forró Arretado
- 29/06 – **Orla Lagunar (Centro)** | Allana Show, Impacto do Forró
- 29/06 – **Rua Carapeba – Praia do Francês** | Trio Massagueira
- 29/06 – **Barra Nova** | Asas Morenas, Thiago Vás e Christian Santos
- 30/06 – **Riacho Velho** | Bianca Domingues e Trio Massagueira
- 30/06 – **Barro Vermelho** | Impacto do Forró e Trio Sumauma

[Principal](#) / [Holofote](#) / [Entretenimento](#)

## Agenda cheia: Calcinha Preta, Limão com Mel e Dorgival Dantas passam de 40 shows no São João

Sábado, 01/06/2024 - 17h40

Por Bianca Andrade



Foto: Divulgação/ Cicero Eryclefesson/ Eder MoTTa

O mês de junho é de agenda cheia para quem demanda no São João. A festa, que movimenta grande parte dos estados do Nordeste, e na Bahia é sinônimo de celebração em boa parte dos 417 municípios, tem figuras cativas quando o assunto é show.

No topo da lista está a banda Limão com Mel que se apresenta 57 vezes no período do São João. O grupo pernambucano deu início a agenda de São João no dia 31 de maio com um show em Marechal Deodoro, em Alagoas. Em Salvador a banda se apresenta no dia 21 de junho no Parque de Exposições, no entanto, o grupo passará pela Bahia 25 vezes.



Curtas e Venenosas

Entrevistas

Colunistas

# BN HOLOFOTE

[Curtas e Venenosas](#)
[Entrevistas](#)
[Colunistas](#)

01 LIVRAMENTO DE N. S. - BA  
01 LAGOA REAL - BA  
02 CARUARU - PE  
02 TRACUNHAÉM - PE  
03 OURO VELHO - PB  
05 IBIMIRIM - PE  
06 SÃO LUIS - MA  
07 BARRA DOS COQUEIROS - SE  
07 MOITA BONITA - SE  
08 JAPOATÁ - SE  
08 CANHOBA - SE  
08 RECIFE - PE  
09 CAMPINA GRANDE - PB  
09 CAMPINA GRANDE - PB  
11 MIRANTE - BA  
12 SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB  
13 MOSSORÓ - RN  
14 CAMAÇARI - BA  
14 CRISÓPOLIS - BA  
15 CAMPINA GRANDE - PB  
16 TUCANO - BA  
16 SÃO DOMINGOS - BA  
17 JURU - PB  
18 PETROLINA - PE  
19 ARACAJU - SE  
20 ITAPETINGA - BA  
20 IBICUI - BA  
21 SALVADOR - BA  
21 ARAÇAS - BA  
21 POJUCA - BA  
22 SEABRA - BA  
22 MACAÚBAS - BA  
22 IRECE - BA  
23 SERRINHA - BA  
23 CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA  
23 IRARÁ - BA  
24 SENHOR DO BONFIM - BA  
25 TAPEROÁ - PB  
25 LIVRAMENTO - PB  
26 SAPÉ - PB  
26 ESPERANÇA - PB  
27 ITAIBA - PE  
27 ARCOVERDE - PE  
28 CAPELA - AL  
28 MACEIÓ - AL  
29 NOSSA SENHORA DO SOCORRO - SE  
29 CAPELA - SE  
30 GOVERNADOR MANGABEIRA - BA  
30 RIO REAL - BA  
017 AMÉLIA RODRIGUES - BA  
017 CORAÇÃO DE MARIA - BA

SÃO JOÃO DA  
**Limão**  
com mel

LIMÃO  
COM MEL

[Ver mais no Instagram](#)

22.149 curtidas

Adicione um comentário...

A banda Calcinha Preta, de Sergipe, também está no hall dos requisitados. Do dia 30 de maio ao dia 9 de julho, o grupo fará 54 apresentações. Dessas, 28 são na Bahia, e o show em Salvador acontece no dia 28 de junho no Parque de Exposições. Na agenda de apresentações, o grupo formado por Bell Oliver, Daniel Diau, Silvânia Aquino e O'hara Ravick, chega a se apresentar 3 vezes em uma noite.

[Curtas e Venenosas](#)[Entrevistas](#)[Colunistas](#)

**A banda Cavaleiros do Forró também não fica atrás. Do dia 31 de maio ao dia 1 de julho a banda fará 46 shows, e na lista, 28 são na Bahia. Diferente da Calcinha Preta, Salvador não está na agenda do grupo, mas quem quiser curtir o som da banda pela região pode chegar em Lauro de Freitas no dia 20 de junho. O grupo, comandado por Ana Gouveia, Ramon Costa, Jailson Santos e Neto Araújo chega a fazer 3 shows por dia.**

**Empatado com o Cavaleiros está Dorgival Dantas. A turnê de São João do artista conta com 46 apresentações e 31 apresentações na Bahia. Em Salvador, a agenda conta com duas datas no mesmo dia. Um show no Pelourinho e outro show no Parque de Exposições no dia 24 de junho. O máximo de apresentações do sanfoneiro em um dia são três.**

## Newsletter

Assine e receba os nossos conteúdos em primeira mão e exclusivos.

Nome

E-mail

Li e concordo com os [Termos de Uso](#) e a [Política de Privacidade](#) do Bahia Notícias

Assinar

[Curtas e Venenosas](#)[Entrevistas](#)[Colunistas](#)

**Na área do piseiro, Tarcísio do Acordeon carimbou 50 shows do período de 1º a 30 de junho. A Bahia terá 27 apresentações do artista, que na última semana declarou o amor pelo estado e escolheu Salvador para estreiar um novo projeto musical. O máximo de shows por dia do artista são 4.**

**A cantora Solange Almeida tem 41 shows marcados para se apresentar. De acordo com a equipe da baiana, são mais de 10 estados pelos quais a cantora vai passar com a turnê de São João que começou a contar no dia 30 de maio e vai até o dia 30 de junho. Desses 41 shows, a artista se apresenta 23 vezes na Bahia e o show em Salvador acontece no dia 14 de junho no Parque de Exposições.**

**O cantor de arrocha Heitor Costa, que vem sendo tratado como uma revelação do gênero, tem mais de 45 shows no período junino. A agenda do artista teve início na Bahia, em Santo Antônio de Jesus no dia 29 de maio e vai até o dia 2 de junho, com show em Governador Mangabeira, também na Bahia. Ao todo são 35 shows na Bahia e em Salvador a apresentação acontece no dia 13 de junho no Parque de Exposições.**

**Na contramão das grandes agendas está Wesley Safadão, que desde 2023 tem reduzido as apresentações para cuidar da saúde. Neste ano o cantor fará apenas 27 shows no período junino e apenas duas apresentações por noite que costumam acontecer no mesmo estado. O show do artista em Salvador acontece no dia 29 de junho no Parque de Exposições.**

#### Notícias Relacionadas

- Prefeitura de Caruaru, em Pernambuco, surpreende e anuncia Latino como atração do São João
- Wesley Safadão é contratado por time de futebol da Série D do Campeonato Brasileiro
- VÍDEO: Dono de agenda com mais de 40 shows, Heitor Costa passa mal durante apresentação na Bahia

fundação casa da cultura  
hermilo borba filho  
**F.C.CH.B.F.**

Prefeitura do

**PALMARES**

Trabalho e Desenvolvimento



✉ cultura@palmares.pe.gov.br

📷 prefeiturapalmares

**AUTENTICAÇÃO CERTIDÕES (SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA CNPJ:  
14.322.975/0001-40)**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 30/07/2025 16:01:40

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SUPERNOVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **14.322.975/0001-40**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# Resultado da Consulta de Certidão

CNPJ 14.322.975/0001-40 Período 09/11/2025 a 09/11/2025

## Relação das certidões emitidas por data de validade

Código de Controle	Tipo	Data - Hora de Emissão	Data de Validade	Situação
3F05.0505.8831.1FC2	Positiva com efeitos de negativa	23/05/2025 - 11:05:59	19/11/2025	Válida
9C23.A92E.4CEB.0741	Positiva com efeitos de negativa	21/05/2025 - 11:16:30	17/11/2025	Válida
9EB3.39AE.3276.F64A	Positiva com efeitos de negativa	20/05/2025 - 12:01:48	16/11/2025	Válida
2241.362A.F03A.81F6	Positiva com efeitos de negativa	13/05/2025 - 10:49:30	09/11/2025	Válida

Exibir: 5



1-4 de 4 itens

Página: 1



**Válida:** Prazo de validade da certidão ainda não vencido. A certidão pode ser utilizada em qualquer ato em que for necessária.

[Voltar](#)[★ Avaliar Serviço](#)[Nova Consulta](#)

REDES SOCIAIS



---

[Termos de Uso](#) | [Sobre](#)



### Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos

#### Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos



Tipo de Documento Emitido:	1 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL	*
Número do Documento:	2025.000009074581-06	*
Registros por Página:		20
<a href="#">Localizar (l)</a>		

X	Documento Emitido	Documento Identificação	Data Emissão	Data Validade	Observação
<input checked="" type="radio"/>	2025.000009074581-06	CNPJ 14.322.975/0001-40	05/08/2025	02/11/2025	Requerente regular

Registros 1-1 de 1

[Detalhar \(h\)](#)

[Nova Consulta](#)

## Verificar Autenticidade

### Dados da Autenticidade

**Tipo da Certidão:** CERTIDÃO NEGATIVA - MERCANTIL

**Número da Certidão:** 142882969

**Inscrição Mercantil:** 456.691-2

**Proprietário/Razão Social:** SUPERNOVA PRODUTOS E EVENTOS LTDA

**CNPJ:** 14.322.975/0001-40

**Endereço:** Avenida Dezesete de Agosto, 1893  
BAIRRO Poco, CEP 52060-485, RECIFE-PE

**Descrição:** Certifico, de acordo com a legislação em vigor e na conformidade com os registros cadastrais / fiscais, nesta data, que o contribuinte de que trata a presente certidão está regularizado com o erário municipal no que concerne aos lançamentos relativos aos tributos municipais.

**Complemento:** NAO INFORMADO

**Ressalva:** NAO INFORMADO

**Data de Emissão:** 27/06/2025 10:00:55

**Código da Autenticidade:** 928.7404.8680

Esta certidão é válida por **60 dias** a contar da data de sua expedição.



# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 14.322.975/0001-40

**Razão social:** SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA

Resultado da consulta em 30/07/2025 13:03:27

Obtenha o [Certificado de Regularidade do FGTS - CRF](#)

Consulte o [Histórico do Empregador](#)

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.322.975/0001-40

Certidão nº: 24951342/2025

Expedição: 06/05/2025, às 10:56:15

Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERNOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.322.975/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**  
VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/07/2025 14h28min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: 02294732/2025

Nº da Autenticidade: 4Q.9W.S8.BV.YX

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.322.975/0001-40

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 1893

Compl:

Bairro: POÇO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 08/07/2025 14h31min

Data de Validade: 07/08/2025

Nº da Certidão: 02294716/2025

Nº da Autenticidade: RB.93.26.R4.8F

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original
--

Razão Social: SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 14.322.975/0001-40

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial:

AVENIDA DEZESSETE DE AGOSTO, 1893

Compl:

Bairro: POÇO

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

## Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade; dou fé.



## Consultar / Validar Certidões

Por CPF/CNPJ

Por Código Validação

CPF/CNPJ  
14.322.975/0001-40



CONSULTAR

## Certidões

Código de Verificação	Nome da Parte	CPF/CNPJ	Data de Solicitação	Data de Emissão
2025CTDRFFTU8XQV6O5Z6W54VYS	SUPERNOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	14.322.975/0001- 40	30/07/2025	30/07/2025

< 1 >

4.3.6

## Verificar Autenticidade

Dados da Autenticidade
<b>Tipo da Certidão:</b> CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DE ITBI
<b>Número da Certidão:</b> 142920592
<b>Processo ITBI:</b> 07.098238.29
<b>Sequencial Imobiliário:</b> 4480031
<b>Adquirente Principal:</b> VANESSA FERREIRA DE SOUZA COSTA
<b>Transmitente Principal:</b> INGRID LEMOS GOMES FERREIRA
<b>CPF:</b> 110.965.524-00
<b>Endereço:</b> RUA Secundino Carneiro,129 APTO 0301 EDF LORD DO CORDEIRO Prado,CEP: 50630580,RECIFE-PE
<b>Espécie:</b> Compra e venda - SFH
<b>Ressalva:</b> NAO INFORMADO
<b>Data de Emissão:</b> 23/07/2025 09:59:07
<b>Código da Autenticidade:</b> 786.6421.7725